

BEM-VINDO!

Olá, Cliente!

Conheça o seu Manual das Assistências e dos Seguros. Esse material foi desenvolvido exclusivamente para que você tenha sempre por perto as respostas e informações sobre o seu plano. Assim, você poderá acionar e utilizar cada serviço contratado da melhor maneira possível e ficar tranquilo enquanto ajudamos a deixar seu dia muito mais prático.

Você terá acesso a serviços prestados com excelência, através de atendimento eficiente e profissionais altamente qualificados para cuidar de cada detalhe.

Sempre que precisar acionar alguma das assistências ou seguros disponíveis, de acordo com o plano contratado, você deve acionar nossa central de atendimento – 0800 001 1900.

Recomendamos manter este manual em algum lugar de fácil acesso.

Estaremos prontos para apoiá-lo no que for necessário. Pode contar com nossa ajuda.

IMPORTANTE: VERIFICAR, NO SEU PLANO CONTRATADO, QUAIS ASSISTÊNCIAS E SEGUROS ESTÃO DISPONÍVEIS E QUEM ESTÁ COBERTO.

1.	APRESENTAÇÃO	7
1.1.	Área de abrangência	7
1.2.	Glossário Técnico	7
1.3.	Vigência das Assistências e Cancelamento	8
1.4.	Informações gerais	8
1.5.	Atendimento e acionamento das assistências	9
1.6.	Exclusões	9
2.	DESCRIÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS	10
3.	ASSISTÊNCIA PET	10
3.1.	Descrição	10
3.2.	Coberturas e limites	11
3.3.	Consulta veterinária	11
3.4.	Transporte veterinário	11
3.5.	Atendimento ambulatorial	11
3.6.	Assistência funeral	12
3.7.	Agendamento de envio de ração	12
3.8.	Agendamento de leva e traz	12
3.9.	Indicação de banho e tosa	13
3.10.	Atendimento	13
3.11.	Eventos	13
3.12.	Carência	13
3.13.	Utilização dos serviços	13



3.14.	Reembolso	14
3.15.	Informações adicionais	15
3.16.	Exclusões	15
4.	ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL	18
4.1.	Glossário Técnico	18
4.2.	Limite de Intervenção da Assistência Residencial	20
4.3.	Atendimento da Assistência Residencial	20
4.4.	Carência	21
4.5.	Coberturas e Limites	21
5.	ASSISTÊNCIA AUTO	26
5.1.	Limites	26
5.2.	Atendimento	26
5.3.	Carência	26
5.4.	Abrangência	26
5.5.	Coberturas	26
5.6.	Exclusões	28
6.	ASSISTÊNCIA FUNERAL	28
6.1.	Sobre os Serviços de Assistência Funeral Contratados:	28
6.2.	Serviço Funerário	29
6.3.	Materiais Utilizados Na Prestação do Serviço	29
6.4.	Protocolo	29
6.5.	Translado	30



6.6.	Orientação Psicológica do Luto	30
6.7.	Coberturas e limites	30
6.8.	Definições	30
6.9.	Eventos	30
6.10.	Carência	30
6.11.	Exclusões	31
7.	ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA	31
7.1.	Atendimento remoto	31
7.2.	Prevenção	31
7.3.	Kit de Boas-Vindas	32
7.4.	Coberturas e limites	32
7.5.	Eventos	32
7.6.	Carência	32
7.7.	Exclusões	32
8.	SEGURO PARA MORTE ACIDENTAL (MA)	33
8.1.	Descrição	33
8.2.	Coberturas	33
8.3.	Eventos	33
8.4.	Exclusões	34
8.5.	Carência	36
8.6.	Aviso de Sinistro	36
8.7.	Informações Gerais	36



9.	SEGURO INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)	36
9.1.	Descrição	36
9.2.	Coberturas	38
9.3.	Exclusões	44
9.4.	Carência	47
9.5.	Abrangência	47
9.6.	Aviso de Sinistro	47
9.7.	Informações Gerais	47
10.	SEGURO FRATURA ÓSSEA POR ACIDENTE	47
10.1.	Descrição	47
10.2.	Coberturas	48
10.3.	Exclusões	49
10.4.	Carência	49
10.5.	Abrangência	49
10.6.	Atendimento	50
11.	SEGURO RESIDENCIAL	50
11.1.	Descrição	50
11.2.	Coberturas	50
11.3.	Bens não seguráveis	51
11.4.	Exclusões	53
11.5.	Carência	56
11.6.	Franquia	57



11.7.	Abrangência	57
11.8.	Atendimento	57
12.	SEGURO MOBILIDADE EMERGENCIAL	57
12.1.	Descrição	57
12.2.	Roubo ou Furto: Coberturas	58
12.3.	Colisão: Coberturas	60
12.4.	Documentos básicos para regulação de sinistros	63
12.5.	Carência	64
12.6.	Abrangência	64
12.7.	Atendimento	64
12.8.	Informações Gerais	64

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Área de abrangência

AMBITO TERRITORIAL: As assistências poderão ser acionadas em todo território Nacional.

1.2. Glossário Técnico

Assistência: É o serviço que será prestado pela ANGELUS MULTIASSISTÊNCIA, obedecendo-se às condições definidas neste Manual de Assistências e Seguros.

Central de atendimento: É o Serviço de discagem direta gratuita (DDG) – 0800 001 1900 - encarregada de apoiar o Titular ou Dependentes e tomar as providências necessárias sempre que acionada para uma das assistências contratadas.

Contratada: É a Angelus Multiassistência Pessoal e Empresarial Ltda., CNPJ: 35.792.907/0001-15, responsável pela operacionalização e gestão das assistências.

Dependente: É o próprio Titular, seu cônjuge, filhos solteiros até 21 anos, desde que definidos na proposta de adesão.

Domicílio do Contratante: É o Município de domicílio do usuário constante na proposta.

Evento coberto: É a ocorrência do acontecimento previsto no contrato de assistência do plano, descrito neste Manual de Assistências.

Limite: Valor de cobertura contratado para prestação do serviço da assistência. Os serviços que excederem do valor limite serão de responsabilidade do TITULAR efetuar o pagamento, sem possibilidade de reembolso.

Prestadores: São as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da ANGELUS MULTIASSISTÊNCIA, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta e risco, de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

Proposta de adesão: Documento assinado no ato da contratação do Plano, onde constam todos os dados cadastrais do TITULAR e DEPENDENTES, além da ciência das informações e condições contratuais.

Titular: Pessoa física responsável pela aquisição do plano e pela assinatura da PROPOSTA DE ADESÃO.

Usuário: É a pessoa usuária do serviço de assistência, contratado junto ao plano.

Vigência: Período de validade do contrato em que poderá ser realizado o atendimento e prestação dos serviços oferecidos, conforme as coberturas e limites determinados.

1.3. Vigência das Assistências e Cancelamento

Os serviços de assistência somente prevalecerão enquanto estiver em vigor o contrato do plano. Os serviços de assistência terão sua vigência iniciada, desde que a proposta de adesão seja aceita e implantada pela Angelus Multiassistência, a partir do 1º (primeiro) dia seguinte ao pagamento da 1ª. mensalidade.

O direito ao serviço de assistência poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

- Se o plano, a qual este serviço de assistência está inserido for cancelado pelo contratante.
- O CONTRATANTE omitir informações ou fornecer intencionalmente informações falsas.

IMPORTANTE: A Central de Atendimento não se responsabilizará por despesas providenciadas diretamente pelo Titular ou Beneficiário sem prévia autorização da mesma.

POR SE TRATAR DE ASSISTÊNCIA, NÃO HAVERÁ REEMBOLSO DE DESPESAS EFETUADAS PELO TITULAR E/OU SEUS DEPENDENTES, MESMO QUE SEJAM RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA CONTRATADA. TODO ATENDIMENTO DEVERÁ SER INTERMEDIADO PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM O PADRÃO DESCRITO NESTE MANUAL DE ASSISTÊNCIAS.

1.4. Informações gerais

A CONTRATADA reserva-se o direito de alterar, acrescentar ou substituir uma ou mais assistências, descritas neste contrato, conforme disponibilidade de seus parceiros e tendências de mercado, sem impactar em prejuízo ao(a) CONTRATANTE, mediante prévia comunicação pela CONTRATADA.

1.5. Atendimento e acionamento das assistências

O atendimento e acionamento de qualquer um dos serviços e coberturas prestadas pelo plano será realizado pela Central de atendimento pelo 0800 001 1900.

1.6. Exclusões

- a) SERVIÇOS PROVIDENCIADOS DIRETAMENTE PELO USUÁRIO;**
- b) EVENTOS PREVISTOS E/OU PROBLEMAS EMERGENCIAIS DECORRENTES DE GUERRA, INVASÃO, OPERAÇÃO BÉLICA, REBELIÃO, REVOLUÇÃO, VANDALISMO, GREVES E TUMULTOS;**
- c) EVENTOS PREVISTOS E/OU PROBLEMAS EMERGENCIAIS DECORRENTES DE ACIDENTES RADIOATIVOS OU ATÔMICOS;**
- d) CONFISCO OU REQUISIÇÃO POR ORDEM DE AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS OU PÚBLICAS;**
- e) EVENTOS DECORRENTES DE PROBLEMAS OCORRIDOS ANTERIORMENTE AO INÍCIO DO CONTRATO OU QUE CARACTERIZEM FALTA DE MANUTENÇÃO DO IMÓVEL;**
- f) EVENTOS OU CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR DOLO DO USUÁRIO;**
- g) PERDAS OU DANOS OCASIONADOS POR INCÊNCIO OU EXPLOSÃO DECORRENTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE TERREMOTOS, ERUPÇÃO VULCÂNICA, INUNDAÇÃO OU QUALQUER OUTRA CONVULSÃO DA NATUREZA;**
- h) EVENTOS PREVISTOS E/OU PROBLEMAS EMERGENCIAIS, E SUAS CONSEQUÊNCIAS, DECORRENTES DE ALAGAMENTO PROVOCADO POR CHUVAS, TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS, LAGOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO NATURAL;**
- i) DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA SUPERIORES AOS LIMITES ESTABELECIDOS NESTE MANUAL OU ACIONADOS DIRETAMENTE PELO INTERESSADO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO;**
- j) DESPESAS COM LOCAÇÃO DE ANDAIME;**

- k) REMANEJAMENTO OU REMOÇÃO DE QUALQUER BEM MATERIAL, FIXADO OU NÃO NO IMÓVEL (MÓVEIS, QUADROS, ETC.), QUE OBSTRUA, IMPEÇA OU INVIABILIZE O ACESSO AO LOCAL PARA A NORMAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA;
- l) SERVIÇOS EM LOCAIS ALTOS, ÍNGREMES, ESCORREGADIOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE PROBLEMA NA EXECUÇÃO, QUE POSSAM OFERECER RISCOS DE ACIDENTES AO PRESTADOR;
- m) FORNECIMENTO DE QUALQUER SERVIÇO QUE NÃO ESTEJA DESCRITO NAS DEFINIÇÕES DESTE MANUAL;
- n) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS OU EQUIPAMENTOS ESPECIAIS QUE NÃO FAZEM PARTE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.

2. DESCRIÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS

Para cada assistência, você encontrará as seguintes informações: Cobertura; serviços prestados e respectivas descrições; limites de atendimentos e acionamentos; tipos de eventos (acontecimentos que possuem cobertura para utilização e acionamento do serviço); exclusões (sendo os serviços que não estão contemplados em contrato e/ou eventos que não possuem cobertura do Plano).

3. ASSISTÊNCIA PET

3.1. Descrição

Cobertura de assistência médica veterinária, para cães e gatos, em caso de acidentes e enfermidades emergenciais.

Estão inclusas assistência veterinária ambulatorial, consulta veterinária e transporte do animal ao veterinário. Os serviços serão prestados nas clínicas credenciadas ou indicadas pela prestadora, através de pagamento direto a rede de atendimento, conforme coberturas, limites e carências de utilização especificadas.

O TITULAR deverá acionar a assistência através do 0800 001 1900. A identificação do animal a ser assistido, dar-se-á no momento do primeiro acionamento, e o contrato ficará vinculado a este animal pelo período de 01 (um) ano.

3.2. Coberturas e limites

Para os planos 01 e 02, os serviços disponíveis para atendimento será limitado a 1 (um) animal por vigência anual, cujo cadastro será realizado no primeiro acionamento. E para o plano 03, os serviços disponíveis para atendimento será limitado a até 3 (três) animais por vigência anual, cujo cadastro será realizado no primeiro acionamento.

3.3. Consulta veterinária

Descrição: Consultas veterinárias, em caso de urgência e emergência, na rede referenciada. Para utilização o cliente deverá acionar a central de atendimento 0800 001 1900 e solicitar o acionamento. Em casos específicos, caso não haja clínica cadastrada em local próximo ao cliente, será liberado o reembolso com apresentação de Nota Fiscal e laudo.

Limites de valor por evento: Até R\$100,00 – 01 (uma) intervenção por vigência

Carência: 30 (trinta) dias

3.4. Transporte veterinário

Descrição: Remoção do Pet para a clínica veterinária referenciada mais próxima em caso de acidente ou enfermidade. Para utilização o cliente deverá acionar a central de atendimento 0800 001 1900 e solicitar o acionamento. Em casos específicos, caso não haja uma clínica cadastrada em local próximo ao cliente, será liberado o reembolso com apresentação de Nota Fiscal.

Limites de valor por evento: Até R\$100,00 – 01 (uma) intervenção por vigência

Carência: 30 (trinta) dias

3.5. Atendimento ambulatorial

Descrição: Procedimentos veterinários de atendimento ambulatorial, medicamentos, cirurgia, internação, em caso de acidente ou enfermidade, na rede referenciada. Para

11

utilização o cliente deverá acionar a central de atendimento 0800 001 1900 e solicitar o acionamento. Em casos específicos, caso não haja clínica cadastrada em local próximo ao cliente, será liberado o reembolso com apresentação de Nota Fiscal e laudo.

Limites de valor por evento: Até R\$250,00 – 01 (uma) intervenção por vigência

Carência: 30 (trinta) dias

3.6. Assistência funeral

Descrição: Despesas com organização do funeral, cremação ou enterro do Pet, conforme disponibilidade local, na rede referenciada. Para utilização o cliente deverá acionar a central de atendimento 0800 001 1900 e solicitar o acionamento. Em casos específicos, caso não haja clínica cadastrada em local próximo ao cliente, será liberado o reembolso com apresentação de Nota Fiscal e laudo.

Limites de valor por evento: Até R\$400,00 – 01 (uma) intervenção por vigência

Carência: 30 (trinta) dias

3.7. Agendamento de envio de ração

Descrição: Envio de ração à residência do usuário (especificações a sua escolha) bastando acionar nossa central, 0800 001 1900 para agendamento. **CUSTOS DA COMPRA DA RAÇÃO E DO ENVIO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE**

Limites de valor por evento: Não há limite

Carência: 48 (quarenta e oito) horas

Evento: Conveniência

3.8. Agendamento de leva e traz

Descrição: Serviço de leva e traz até o local necessário (clínicas, banho, tosa, hotel), bastando acionar nossa central 0800 001 1900. Agendamento com 24 horas de antecedência. **O CUSTO DO TRANSPORTE OU SERVIÇO PRESTADO PELA CLÍNICA É DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.**

Limites de valor por evento: Não há limite

Carência: 48 (quarenta e oito) horas

Evento: Conveniência

3.9. Indicação de banho e tosa

Descrição: Informações sobre os locais, horário de funcionamento e valor do serviço em questão, bastando acionar nossa central 0800 001 1900. **OS CUSTOS DE BANHO E TOSA SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CLIENTE.**

Limites de valor por evento: Não há limite

Carência: 48 (quarenta e oito) horas

Evento: Conveniência

3.10. Atendimento

O atendimento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

3.11. Eventos

Os eventos cobertos pela assistência pet são exclusivamente **acidentes e enfermidades emergenciais.**

3.12. Carência

A carência será de 30 (trinta) dias

3.13. Utilização dos serviços

Independentemente da existência de uma clínica parceira perto do local onde seu pet se encontra, ele sempre será atendido. O atendimento ao ANIMAL ASSISTIDO seguirá uma ordem de preferência que a ANGELUS entende ser mais adequada, partindo do acionamento pela Central de Relacionamento:

- a) Clínicas credenciadas – Quando a prestadora já possui parceria e as clínicas já trabalham realizando diversos atendimentos.
- b) Clínicas indicadas - As quais já realizaram atendimento, mas a prestadora ainda não possui um relacionamento estabelecido. Normalmente indicadas pelos distribuidores e clientes.

Clínicas de preferência do cliente - As quais ainda não prestaram atendimento pela ANGELUS e pode ser indicada para integrar a rede de atendimento. A indicação da clínica deve ser realizada previamente, desde que aceitas pela ANGELUS, poderão ser utilizadas para realização dos serviços.

- c) Reembolso - Os serviços serão prestados nas clínicas credenciadas ou indicadas ANGELUS através de pagamento direto pela rede de atendimento. Na impossibilidade operacional da ANGELUS realizar o pagamento diretamente as clínicas, o cliente deverá fazê-lo e solicitar o reembolso, após a entrega de todos os documentos necessários, a ANGELUS terá um prazo de até 07 (sete) dias úteis para efetuar o pagamento.

3.14. Reembolso

Para reembolso o SOLICITANTE deverá acionar a Central de Relacionamento pelo fone 0800 001 1900, que enviará um e-mail com toda orientação sobre informações e documentos necessários. Todo serviço solicitado deverá ter aprovação prévia da ANGELUS.

O acionamento deverá ser tratado diretamente pela Central de Relacionamento, para que todos os pagamentos de valores devidos para as clínicas, em um determinado acionamento, sejam diretamente da ANGELUS para a respectiva clínica.

Em último caso, o acionamento será pago ao cliente através de reembolso, desde que previamente aprovado pela ANGELUS.

Fica vedado o pagamento de reembolso em conta de terceiros. Deverá estar no nome do TITULAR do plano contratado.

NÃO SERÃO REEMBOLSADOS OS ACIONAMENTOS, EM QUE O CLIENTE ENVIAR NOTA FISCAL E LAUDO VETERINÁRIO PARA REEMBOLSO, SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO ANGELUS.

3.15. Informações adicionais

Todos os procedimentos decorrentes de um mesmo evento (enfermidade ou acidente emergencial) serão considerados como uma única reclamação, qualquer que seja o número de serviços utilizados de uma só vez;

Com a morte do ANIMAL ASSISTIDO, as coberturas serão extintas automaticamente, não podendo este ser substituído por outro Cão ou Gato até que complete 1 (um) ano do contrato;

Caso, se constate, em auditoria da ANGELUS, que o acionamento não está relacionado a enfermidade ou acidente emergencial, ou que a clínica, em acordo com o SOLICITANTE, agravou os valores dos procedimentos ou incluiu itens não elegíveis, os procedimentos solicitados não terão cobertura;

Caberá a ANGELUS avaliar a liberação de casos de exceção.

3.16. Exclusões

- o) DANOS CAUSADOS AO ANIMAL ASSISTIDO PROVENIENTES DE QUAISQUER TRATAMENTOS, SEJAM DE SAÚDE OU ESTÉTICOS, CUJO CLIENTE NÃO TENHA OBTIDO APROVAÇÃO PRÉVIA DA PRESTADORA;**
- p) NÃO SERÃO REEMBOLSADOS ACIONAMENTOS, EM QUE O CLIENTE ENVIAR NOTA FISCAL E LAUDO VETERINÁRIO PARA REEMBOLSO, SEM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DA ANGELUS**
- q) FICA VEDADO O PAGAMENTO DE REEMBOLSO EM CONTA DE TERCEIROS;**
- r) DANOS CAUSADOS AO PET DE FORMA INTENCIONAL PELO CLIENTE OU SEUS DEPENDENTES OU TERCEIROS;**
- s) ACIONAMENTOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, OU DENTRO DO PERÍODO DE CARÊNCIA;**
- t) FATO GERADOR DE ACIONAMENTOS OCORRIDO EM PERÍODO ANTERIOR A CONTRATAÇÃO DO PLANO E CONHECIDO OU NÃO PELO CLIENTE;**

- u) **ACIONAMENTOS ORIUNDOS DE EMISSÃO DE RECEITAS OU ATESTADOS ILEGÍVEIS, ASSIM COMO ASSINATURAS EM BRANCO EM FOLHAS DE RECEITUÁRIOS, LAUDOS, ATESTADOS OU QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS MÉDICOS;**
- v) **PEDIDOS DE REEMBOLSO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS, QUE NÃO TENHAM A APROVAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DA ANGELUS;**
- w) **PEDIDOS DE REEMBOLSO DE VALORES REFERENTES A QUALQUER COBERTURA DO PLANO CONTRATADO E QUE NÃO SEJAM ORIGINADOS DE UM ACIDENTE OU UMA ENFERMIDADE EMERGENCIAL E QUE NÃO TENHAM APROVAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE RELACIONAMENTO DA ANGELUS;**
- x) **QUALQUER TIPO DE RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL APRESENTADA CONTRA O CLIENTE POR TERCEIROS;**
- y) **QUAISQUER AÇÕES DE TERCEIROS OU CONTRA O CONTRATANTE (PREVER MULTIASSISTÊNCIA);**
- z) **DANOS MORAIS;**
- aa) **RECLAMAÇÕES DERIVADAS DE ATOS MÉDICOS EXECUTADOS COM CULPA OU DOLO;**
- bb) **TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS OU TARTARECTOMIA;**
- cc) **PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR VETERINÁRIO SEM REGISTRO CRMV (CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA) VIGENTE;**
- dd) **ACIONAMENTOS PROCEDENTES DE USO DE MEDICAMENTOS SEM REGISTRO NA ANVISA;**
- ee) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE TRATAMENTOS EXPERIMENTAIS, TRATAMENTOS NÃO RELACIONADOS A DOENÇAS E ACIDENTES E COMPLICAÇÕES RELACIONADAS A ESTES TRATAMENTOS, TRATAMENTOS DE TRANSTORNOS COMPORTAMENTAIS E/OU TRATAMENTO DE EMAGRECIMENTO;**
- ff) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE PROCEDIMENTOS ESTÉTICOS;**
- gg) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE TRANSPLANTES, IMPLANTES E CORRELATOS, EXCETO EM CASO DE ACIDENTE.**

- hh) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE PRÓTESES E ÓRTESES, EXCETO EM CASO DE ACIDENTE;**
- ii) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE DOENÇAS CRÔNICAS, QUE DEMANDEM TRATAMENTO CONTÍNUO;**
- jj) **PEDIDOS DE DESPESAS COM ACOMPANHANTES;**
- kk) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DOMICILIAR, QUE NÃO REQUEREM ADMINISTRAÇÃO ASSISTIDA E QUE SÃO ADQUIRIDOS PELO CONTRATANTE EM PET SHOPS, CLÍNICAS OU EM FARMÁCIAS;**
- II) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE HEMODIÁLISE E DIÁLISE;**
- mm) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE RADIOTERAPIA;**
- nn) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE EMBOLIZAÇÕES E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA;**
- oo) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE CRIOCIRURGIA;**
- pp) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE ORTODONTIA/APARELHOS ORTODÔNTICOS;**
- qq) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL;**
- rr) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE BOLSA PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE, EXCETO EM CASO DE ACIDENTE;**
- ss) **PEDIDOS DE SEGUNDA OPINIÃO MÉDICA SEM SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA PRESTADORA ANGELUS;**
- tt) **ACIONAMENTOS DECORRENTES DE QUALQUER ALIMENTO, INCLUINDO OS PRESCRITOS POR VETERINÁRIO;**
- uu) **DOENÇAS CAUSADAS PELA FALTA DE VACINAÇÃO QUE PODERIAM SER EVITADAS SE O ANIMAL ESTIVESSE VACINADO;**
- vv) **ENFERMIDADES ONCOLÓGICAS E DE COMPORTAMENTO;**
- ww) **GASTOS E DESPESAS DE BANHOS, TOSA E HIGIENE ANIMAL;**
- xx) **CUSTOS COM CONTROLE DE PARASITAS (PULGAS CARRAPATOS, OUTROS);**
- yy) **CUSTOS E DESPESAS DE NECROPSIA;**
- zz) **CUSTOS E DESPESAS DE EUTANÁSIA E CORRELATOS EXCETO SE AUTORIZADOS PELA PRESTADORA ANGELUS;**

- aaa) **OBSTETRÍCIA: (1) PARTO NORMAL; (2) PRÉ-NATAL; (ULTRASSOM, EXAMES LABORATORIAIS etc.); PÓS-PARTO (MEDICAÇÕES E COMPLICAÇÕES PÓS-PARTO);**
- bbb) **TRATAMENTO DE LEISHMANIOSE;**
- ccc) **CONSULTAS COM ESPECIALISTAS EM NUTRIÇÃO (NUTROLOGIA);**
- ddd) **HISTOPATOLÓGICO TRANS CIRÚRGICO;**
- eee) **TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS;**
- fff) **CONSULTAS VETERINÁRIAS DE ROTINA E EXAMES DE CHECKUP;**
- ggg) **ACIONAMENTO EM CONSEQUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM RINHAS.**

4. ASSISTÊNCIA RESIDENCIAL

Através da Assistência residencial, você terá profissionais capacitados para prestar Assistência Residencial 24 horas para atender imprevistos e realizar reparos causados por pane elétrica, entupimentos, conserto de fechaduras e outros contratemplos domiciliares.

4.1. Glossário Técnico

Chaveiro: Perda, Quebra da chave na fechadura, roubo ou furto da(s) chave(s) de porta(s) de acesso ao imóvel.

Evento previsto: Eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resultem em ferimentos nos seus ocupantes:

- **ALAGAMENTO:** Dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água.
- **ARROMBAMENTO.**
- **DANO ELÉTRICO:** Caracterizado pela sobrecarga de energia.
- **DESMORONAMENTO.**
- **INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO.**

- **ENTUPIIMENTO:** Falta de escoamento de detritos que cause ou possa causar transbordo em vias expostas.
- **IMPACTO DE VEÍCULOS.**
- **QUEDA DE AERONAVES.**
- **VENDAVAL / GRANIZO / FUMAÇA.**

Fato gerador: O fato gerador analisado para a assistência será o que está ocasionando ou ocasionou o problema, podendo envolver vários componentes ou pontos durante a assistência. Ex.: Caso ocorra um raio ou queda de energia danificando lâmpada(s), tomada(s) entre outros pontos elétricos do imóvel, será prestado o serviço para restabelecer a energia e o perfeito funcionamento de todos os pontos, consumindo 1 intervenção, respeitando o limite monetário. Caso seja um problema isolado sem ligação com o “fato gerador”, ex.: o raio ou queda de energia não afetou a fiação da cozinha e o cliente informa que as tomadas deste cômodo estão em curto ou sem funcionar, a assistência poderá ser fornecida, descontado do limite de outra intervenção, caso o usuário/segurado disponha e concorde, solicitando neste caso, a abertura de uma nova assistência. Uma outra opção será o usuário/segurado arcar com as despesas extras diretamente com o prestador, para que não seja consumido o seu limite de intervenção.

Imóvel: Designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado na proposta.

Problema Emergencial: Evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais do imóvel, independentemente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas consequências, em caráter exclusivamente reparatório.

Problemas Hidráulicos: Vazamento em tubulações (aparentes), em PVC de 1 a 4 polegadas, torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga e registros. Desentupimento de ramais internos em pias, ralos, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência.

Problemas Elétricos: Tomadas queimadas, interruptores defeituosos, disjuntores e fusíveis danificados, chaves faca, troca de resistências de chuveiros (não blindados), torneiras elétricas decorrentes de problemas funcionais ou que possam vir a acarretar

19

curto-circuito ou interrupção de energia na residência.

Retorno e Garantia:

- Os serviços executados possuem a garantia de mão de obra de 90 (noventa) dias, após a execução do serviço.
- Garantia válida considerando o primeiro atendimento. Caso seja necessário o retorno da garantia, será contabilizado do primeiro atendimento, não sendo estendido para o(s) demais.
- Caso o usuário solicite o retorno do prestador e o problema informado não decorrer do serviço executado, a sua solicitação será considerada como novo atendimento, o qual não estará coberto pela garantia decorrente do serviço prestado anteriormente e contabilizará em uma outra assistência.
- Para troca de resistência, a Assistência não será responsável pela garantia, caso a queima seja decorrente a utilização errônea (ex.: consumidor para obter a água do chuveiro mais quente, abre o mínimo do registro, causando um problema no funcionamento, e conseqüentemente, danificando, ou mudança de temperatura com o chuveiro ligado).
- Para lâmpadas e reatores, não haverá garantia caso seja identificado que existem oscilações e picos de tensão, danificando o produto.
- Para o serviço de desentupimento, caso seja identificado má utilização (ex.: papel, absorvente, entre outros, descartados no vaso sanitário) a Assistência se resguarda a não fornecer a garantia pelo serviço.

4.2. Limite de Intervenção da Assistência Residencial

A limitação global dos serviços do pacote descrito neste item 4, será de até 3 (três) intervenções/ano, independente do serviço solicitado.

4.3. Atendimento da Assistência Residencial

24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana

4.4. Carência

A carência será de 48 (quarenta e oito) horas

4.5. Coberturas e Limites

Através da Assistência residencial, você terá profissionais capacitados para prestar Assistência Residencial 24 horas para atender imprevistos e realizar reparos causados por eventos cobertos.

4.5.1. Chaveiro:

Descrição: Envio de chaveiro para conserto definitivo ou provisório da porta de acesso à residência ou confecção de chave, conforme evento ocorrido.

Limites: R\$ 250,00 para Evento Previsto: Arrombamento, Roubo ou Furto.

Limites: R\$ 100,00 para Problema Emergencial, Perda, Quebra de chave na fechadura, Roubo ou Furto de chaves.

Evento: Arrombamento, Perda, quebra de chaves na fechadura, roubo ou furto de chaves

Observação:

- Entende-se por acesso tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves.
- Serviço disponível para portas e portões de acesso à residência.
- Excepcionalmente para crianças menores de 12 anos, deficiente físico ou mental, bem como idosos acima de 60 anos, caso esteja(m) presa(s) em algum cômodo do imóvel, será enviado o profissional para prestar o atendimento.
- O custo de execução do serviço que exceder o limite será de responsabilidade exclusiva do usuário.
- A ANGELUS MULTIASSISTÊNCIA se responsabiliza exclusivamente pela mão de obra até o limite, sendo que qualquer despesa com material será de responsabilidade do usuário.

Exclusões:

- **ESTE SERVIÇO NÃO COBRE CHAVE ELETRÔNICA, DIGITAL OU MAGNÉTICA EM QUALQUER CASO, BEM COMO QUALQUER SERVIÇO NÃO DESCRITO NESTE MANUAL.**

4.5.2. Mão de obra hidráulica:

Descrição: Envio de encanador para resolver problemas de vazamento em tubulações aparentes ou solucionar problemas que possam acarretar risco de alagamento na residência, conforme evento ocorrido.

Limites: R\$ 150,00 para Problema Emergencial: vazamento em tubulações (aparentes) de 1 a 4 polegadas ou em dispositivos hidráulicos como: torneiras, sifões, chuveiros, válvulas de descarga, registro, entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques.

Observação:

- Para o fornecimento de assistência, só será considerado alagamento quando este for causado por ruptura de canos ou entupimento de ramais internos da tubulação, sem a intenção do usuário;
- O usuário deverá informar ao profissional o local exato da ruptura ou do vazamento;
- Quando tecnicamente possível, forneceremos a mão de obra para a troca de misturador em caso de problema emergencial. Não será fornecido o serviço em local em que para executar a fixação, seja necessária adaptação devido a divergências na espessura, bem como a remoção da pia, coluna ou gabinete.

Exclusões:

- **QUEBRA DE PAREDE, TETO E PISO;**

- **CASOS DE INUNDAÇÃO, ENCHENTES OU EVENTOS DA NATUREZA;**
- **DESPESAS COM MATERIAL;**
- **CUSTOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO QUE EXCEDEREM OS LIMITES;**
- **UTILIZAÇÃO DE QUALQUER EQUIPAMENTO DE DETECÇÃO ELETRÔNICA;**
- **TUBULAÇÃO E/OU CONEXÕES QUE NÃO SEJAM DE PVC (EX.: COBRE, AÇO OU FERRO);**
- **ASSISTÊNCIA PARA MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU CONEXÕES FORA DE LINHA (FLANGE DE AMIANTO ETC.), BEM COMO QUALQUER SERVIÇO NÃO DESCRITO NESTE MANUAL.**

4.5.3. Mão de obra elétrica:

Descrição: Envio de eletricitista para realizar reparos necessários para o restabelecimento da energia elétrica ou para solucionar problemas elétricos, conforme evento ocorrido.

Limites: R\$ 250,00 para Evento Previsto: raio, dano elétrico (caracterizado pela sobrecarga de energia).

Limites: R\$ 100,00 para Problema Emergencial: problemas elétricos: tomadas queimadas, interruptores defeituosos, lâmpadas ou reatores queimados, disjuntores e fusíveis danificados, chaves facas, troca de chuveiros ou resistência de chuveiros ou torneiras elétricas (não blindados).

Observação:

- Se, após o agendamento e envio do serviço, o usuário não estiver no local ou não tiver em seu poder todo o material necessário para a realização dos serviços, conforme orientação prévia da Central, será de sua responsabilidade o pagamento da locomoção e deslocamento do prestador.

Exclusões:

- QUEBRA DE PAREDE, TETO E PISO;
- TROCA OU INSTALAÇÃO DE FIAÇÃO;
- PORTÃO ELÉTRICO/ELETRÔNICO, ALARME, INTERFONE, CERCA ELÉTRICA, CIRCUITO DE SEGURANÇA, TELEFONE, INTERFONE, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO, BEM COMO QUALQUER SERVIÇO NÃO DESCRITO NESTE MANUAL;
- DESPESAS COM MATERIAL;
- CUSTOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO QUE EXCEDEREM OS LIMITES.

4.5.4. Desentupimento de ramais internos e caixa de gordura:

Descrição: ocorrendo entupimento de tubulações de pias, sifões, ralos e vasos sanitários (inclusive tubulações) e entupimento de caixa de gordura e/ou esgoto que venham a acarretar alagamento da residência assistida, será disponibilizado um profissional para efetuar o serviço de desentupimento.

Limites: Até R\$ 300,00 para Evento Previsto: entupimento de ramais internos em pias, ralos, vasos sanitários e tanques e caixa de gordura.

Eventos: entupimento de ramais internos em pias, ralos, vasos sanitários e tanques e caixa de gordura.

Exclusões:

- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS A EXEMPLO DE CAMINHÕES DE SUÇÃO, SALVO A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO A EXEMPLO DE ROTOROOTER;
- A RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA E DE CAIXA DE INSPEÇÃO É DO CLIENTE;
- SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHAS E COIFAS E DE TUBULAÇÕES DESABASTECIMENTO DE ÁGUA LIMPA (PLUVIAL / POTÁVEL);

- É DE RESPONSABILIDADE DO SEGURADO A LIMPEZA DOS RAMAIS INTERNOS;
- ABASTECIMENTO DE ÁGUA LIMPA (POTÁVEL);
- ESTÁ EXCLUIDA O DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO E CAIXA DE GORDURA.

4.5.5. Limpeza de caixa de gordura:

Descrição: Em caso de entupimento de caixa de gordura e/ou esgoto que venham a acarretar alagamento da Residência Assistida.

Limites: mão de obra – Até R\$ 350,00 por intervenção.

Eventos: conveniência

Exclusões:

- EVENTOS OU CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS POR DOLO DO USUÁRIO;
- PROBLEMAS EMERGENCIAIS E SUAS CONSEQUÊNCIAS, DECORRENTES DE ALAGAMENTO PROVOCADO POR CHUVAS, TRANSBORDAMENTO DE RIOS, CÓRREGOS, LAGOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO NATURAL;
- DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA SUPERIORES AOS LIMITES CONTRATADOS, OU AINDA ACIONADOS DIRETAMENTE PELO INTERESSADO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO;
- REMANEJAMENTO OU REMOÇÃO DE QUALQUER BEM MATERIAL, FIXADO OU NÃO NO IMÓVEL (MÓVEIS, QUADROS etc.), QUE OBSTRUA, IMPEÇA OU INVIABILIZE O ACESSO AO LOCAL PARA A NORMAL EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA;
- NECESSIDADE DE QUEBRA OU REFORMA EM ALVENARIA;
- EQUIPAMENTOS DE SUCÇÃO (BOMBAS, CAMINHÕES, CALDEIRAS etc.);
- EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO ELETRÔNICA;
- CAIXAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 60L (PADRÃO RESIDENCIAL);
- TUBULAÇÕES DE ESGOTO SUPERIORES A 30 METROS;

- **FALTA DE CONSERVAÇÃO DOS ENCANAMENTOS, BEM CAIXA DE GORDURA (AVARIAS PRÉVIAS);**
- **SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO OU DESENTUPIMENTO DOS RAMAIS HIDRÁULICOS LIGADOS À CAIXA;**
- **REMOÇÃO OU TRANSPORTE DE DEJETOS E RESÍDUOS;**
- **CAIXAS DE GORDURA OU DESENTUPIMENTO EM IMÓVEIS QUE NÃO SEJAM RESIDENCIAIS;**
- **DESENTUPIMENTO EM TUBULAÇÕES DE CERÂMICA (MANILHAS);**
- **LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.**

5. ASSISTÊNCIA AUTO

Esta assistência oferece auxílio e segurança para seu auto.

5.1. Limites

Limite de intervenção: Limitada a 3 (três) intervenções/ano para evento de pane

5.2. Atendimento

O atendimento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana

5.3. Carência

A carência será de 30 (trinta) dias

5.4. Abrangência

Território Nacional

5.5. Coberturas

5.5.1. Auto socorro após pane:

Envio de mecânico para conserto no local do evento, desde que tecnicamente possível.

- **Limite:** até R\$100,00 (somente mão de obra)
- **Evento:** pane

5.5.2. Reboque ou recolha após pane ou evento previsto:

Remoção do veículo até oficina ou concessionária mais próxima, no raio máximo contratado, indicada pelo usuário. Caso exceda o limite de quilometragem, o usuário será responsável pelo pagamento do excedente de ida e volta do reboque.

- **Limite:** 100 km, sendo 200 km no total para ida e volta
- **Evento:** acidente, roubo ou furto, incêndio ou pane

5.5.3. Troca de pneus:

Mão de obra para troca do pneu ou reboque até o borracheiro mais próximo. Despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, por conta do usuário.

- **Limite:** somente mão de obra para troca de pneus
- **Evento:** pneu avariado

5.5.4. Envio de chaveiro:

Mão de obra para abertura do veículo e confecção de uma chave, desde que tecnicamente possível. Caso não seja possível solucionar o problema, o veículo será removido, conforme limite deste serviço.

- **Limite:** até R\$ 300,00 - mão de obra para abertura do veículo e/ou confecção de uma chave, se tecnicamente possível
- **Evento:** perda, roubo, furto, esquecimento das chaves no interior do veículo ou quebra na ignição, fechadura ou na tranca de direção

5.5.5. Pane seca:

Reboque até o posto de abastecimento mais próximo. As despesas com combustível por conta do usuário.

- **Limite:** envio de reboque até o posto de abastecimento mais próximo.
- **Evento:** pane seca

5.6. Exclusões

- **ESTÃO EXCLUÍDOS QUAISQUER SERVIÇOS NÃO DESCRITOS NESTE MANUAL;**
- **NÃO ESTÃO COBERTOS SERVIÇOS COM VALORES SUPERIORES AO DEFINIDOS NESTE MANUAL;**
- **NÃO TERÃO COBERTURA DESTA ASSISTÊNCIA ACIONAMENTOS CUJO AS DISTÂNCIAS ENTRE O PRESTADOR E O LOCAL DA OCORRÊNCIA SEJAM SUPERIORES AOS DEFINIDOS NESTE MANUAL.**

6. ASSISTÊNCIA FUNERAL

Assistência funeral, conforme descrito neste Manual, assessora o (a) TITULAR e seus dependentes (quando contratada a cobertura para os dependentes) nas providências administrativas e custos pertinentes aos eventos que tenham cobertura.

6.1. Sobre os Serviços de Assistência Funeral Contratados:

- Assessoria 24 horas ao titular e/ou seus dependentes com orientações e contratação de serviços internos e externos que possibilitem a realização do funeral;
- Orientação no processo de Registro de Óbito no cartório na cidade que houver disponibilidade deste serviço;
- Disponibilização de estrutura física adequada ao serviço e preparação do corpo;
- Disponibilização de pessoal qualificado 24 horas para o atendimento funerário;
- Disponibilização de veículo para atendimento funerário durante as 24 horas do dia;

- Disponibilização de equipamentos operacionais adequados ao atendimento funerário;
- Remoção do corpo do local do óbito ao local do velório em carro funerário dentro do Município.

6.2. Serviço Funerário

- Procedimentos de assepsia e preparação do corpo;
- Ornamentação da urna mortuária;
- Tanatopraxia, conforme necessidade;
- Sepultamento de natimorto e membros amputados sem cobrança adicional.

6.3. Materiais Utilizados Na Prestação do Serviço

- Urna mortuária;
- Véu, velas e livro de presença;
- Edredom para ornamentação da urna;
- Ornamentos para o velório, de acordo com o credo religioso;
- Uma coroa de flores, ou comodato de coroa ecológica, em locais que a contratada disponibilize este serviço.

6.4. Protocolo

- Cortejo fúnebre do local do velório ao local do sepultamento dentro do Município;
- Montagem de essa (paramentos);
- Assistência aos participantes das homenagens póstumas, em locais que disponibilizem tal serviço;
- Local do velório (nas unidades próprias do Grupo Prever Sul ou em empresa conveniada ou velório municipal, desde que disponível e indicado pela CONTRATADA).

6.5. Translado

- Translado da cidade onde ocorrer o óbito até o local de domicílio do usuário, o valor do translado será deduzido do valor máximo da cobertura, conforme o plano contratado, havendo excedente, este será cobrado a parte.

6.6. Orientação Psicológica do Luto

- Atendimento telefônico para usuário em situação de enfrentamento do luto, abordando a questão e buscando como resultado, o alívio emocional;
- Atendimento: Segunda à sexta das 7:30 às 19:00

6.7. Coberturas e limites

O Cartão BENASSIST inclui cobertura de Assistência Funeral e homenagens póstumas para o(a) TITULAR e DEPENDENTES (quando contratada a cobertura para os dependentes) nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, durante a vigência do contrato. Os serviços a serem prestados se limitarão ao valor máximo da cobertura, conforme plano contratado.

6.8. Definições

Assistência funeral individual: cobertura apenas para o titular;

Assistência funeral casal: cobertura para o titular e cônjuge;

Assistência funeral familiar: cobertura para o titular, cônjuge e filhos solteiros até 21 anos.

6.9. Eventos

Morte natural ou acidental, ocorrida em todo o território nacional.

6.10. Carência

A carência será de 24 (vinte e quatro) horas para morte acidental e 90 (noventa) dias para morte natural. Carências válidas para titular e dependentes do plano.

6.11. Exclusões

O ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO DÁ DIREITO À DEVOLUÇÃO OU RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS. OS BENEFÍCIOS E SERVIÇOS PREVISTOS EM CONTRATO, LIMITAM-SE, EXCLUSIVAMENTE, À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ATRAVÉS DOS ITENS PREVISTOS E NÃO SERÃO CUMULATIVOS COM OUTROS CONTRATOS.

7. ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA

Assistência digital que oferece suporte e proteção para toda a família estar conectada com segurança. Tenha controle das informações e acessos para garantir uma navegação segura e a duração dos seus equipamentos digitais.

7.1. Atendimento remoto

A assistência digital dará suporte técnico remoto aos seus dispositivos digitais, como computador, laptop, smartphone, tablet, ou equipamentos atrelados ao dispositivo. Acesso ao suporte técnico será através da Central de Atendimento pelo 0800 001 1900 - Atendimento 24 horas. A continuação do atendimento para a manutenção dos equipamentos, poderá ocorrer multiplataformas (telefone, chat e portal online, Skype ou WhatsApp), conforme indicação do técnico por telefone e permissão do cliente, para que os dispositivos sejam acessados via internet.

7.2. Prevenção

Instalação de Antivírus e Localizador.

7.3. Kit de Boas-Vindas

Revisão das instalações de seu dispositivo e configuração para armazenamento automático e cópias de segurança (backups) para que o cliente nunca mais perca suas fotos, vídeos, contatos, documentos e arquivos, em sistema gratuito indicado pelo técnico. Serviço oferecido para qualquer dispositivo com acesso à internet e a partir de qualquer canal. Inclui a configuração para criar cópias de segurança do conteúdo e armazena em nuvem (espaço virtual seguro para salvar dados).

7.4. Coberturas e limites

- Número ilimitado de ocorrências e dispositivos, sem limite de duração; o Atendimento 24 horas;
- Atendimento remoto com autorização do cliente por acesso ao dispositivo via internet;
- As informações acessadas pela equipe técnica deverão ter autorização do usuário e estarão sob critério de privacidade e confidencialidade.

7.5. Eventos

A Assistência Informática poderá ser acionada em caso de qualquer problema, dúvida ou dificuldade com sistemas, aplicativos, instalações ou situações de outra natureza que interfiram no bom uso dos dispositivos digitais.

7.6. Carência

A carência será de 48 (quarenta e oito) horas

7.7. Exclusões

ESTÃO EXCLUÍDAS VISITAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO OU TROCA DE PEÇAS. A PRESTADORA DA ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA NÃO SE

RESPONSABILIZA POR IMPOSSIBILIDADE DE OBTER SUCESSO NA FUNCIONALIDADE NO SERVIÇO REMOTO CASO O USUÁRIO NÃO UTILIZE OS SISTEMAS E APLICATIVOS INDICADOS PELA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO SE O USUÁRIO FIZER USO DE EQUIPAMENTO PIRATA OU ADQUIRIDO CLANDESTINAMENTE PARA INSTALAÇÃO OU USO DOS DISPOSITIVOS.

8. SEGURO PARA MORTE ACIDENTAL (MA)

8.1. Descrição

O Seguro de Morte Acidental oferece cobertura, em caso de acidentes que tenham como consequência direta a morte do TITULAR ou de seu CÔNJUGE (se contratada a cobertura para cônjuge). A indenização é paga ao(s) dependente(s) indicado(s) no FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO, disponível em www.angelusseguros.com.br/beneficiario, ou não havendo esta informação, para herdeiros legais conforme o Código Civil. No caso da morte acidental do cônjuge (se contratada a cobertura para cônjuge), o seguro é pago ao titular do plano.

8.2. Coberturas

O seguro garante o pagamento de capital segurado ao(s) dependente(s), em caso de falecimento do segurado por morte acidental, durante o período de vigência individual. A cobertura do seguro é exclusiva ao TITULAR e seu CÔNJUGE (se contratada a cobertura para cônjuge) e cessa com a ruptura do vínculo entre o Segurado (TITULAR) e estipulante (ANGELUS ASSISTÊNCIA).

8.3. Eventos

Caracteriza-se como acidentes pessoais qualquer evento de causa externa, com data definida que ocorrem de forma súbita, involuntária e violenta que resulte na morte do segurado, conforme definição de acidentes pessoais constantes nas Condições Gerais.

8.4. Exclusões

ESTÃO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA DESTE SEGURO:

OS EVENTOS OCORRIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE:

- A. USO DE MATERIAL NUCLEAR PARA QUAISQUER FINS, INCLUINDO A EXPLOSÃO NUCLEAR PROVOCADA OU NÃO, BEM COMO A CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA OU EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES NUCLEARES OU IONIZANTES, AINDA QUE OCORRIDOS EM TESTES, EXPERIÊNCIAS OU NO TRANSPORTE DE ARMAS E/OU PROJÉTEIS NUCLEARES, BEM COMO DE EXPLOSÕES NUCLEARES PROVOCADAS COM QUAISQUER FINALIDADES;**
- B. ATOS OU OPERAÇÕES DE GUERRA, DECLARADA OU NÃO, DE GUERRA QUÍMICA OU BACTERIOLÓGICA, DE GUERRA CIVIL, DE GUERRILHA, DE REVOLUÇÃO, AGITAÇÃO, MOTIM, REVOLTA, SEDIÇÃO, SUBLEVAÇÃO OU OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E DELAS DECORRENTES, EXCETO SE RESULTANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OU ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM;**
- C. ACIDENTES OU LESÕES PREEXISTENTES AO INÍCIO DA RESPECTIVA COBERTURA INDIVIDUAL;**
- D. SUICÍDIO E SUAS TENTATIVAS, OCORRIDO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL OU DE SUA REABILITAÇÃO DEPOIS DE SUSPENSA;**
- E. TUFÕES, FURACÕES, CICLONES, TERREMOTOS, MAREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS E OUTRAS CONVULSÕES DA NATUREZA;**
- F. ATOS CONTRÁRIOS À LEI, INCLUSIVE A DIREÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, AQUÁTICOS, AÉREOS E SIMILARES, SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO LEGAL;**
- G. ATO RECONHECIDAMENTE PERIGOSO QUE NÃO SEJA MOTIVADO POR NECESSIDADE JUSTIFICADA, EXCETO QUANDO DO EXERCÍCIO DE SERVIÇO MILITAR, DA PRÁTICA DE ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM, UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE MAIS ARRISCADO OU DA PRÁTICA DE ESPORTE;**

- H. ATOS ILÍCITOS DOLOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, PELO(S) BENEFICIÁRIO(S) OU PELO REPRESENTANTE LEGAL DE UM OU DE OUTRO;**
- I. ATO TERRORISTA, COMO TAL RECONHECIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE;**
- J. AGRAVAÇÃO INTENCIONAL DO RISCO POR PARTE DO SEGURADO; E**
- K. EPIDEMIAS E PANDEMIAS DECLARADAS POR ÓRGÃO COMPETENTE E ENVENENAMENTO EM CARÁTER COLETIVO.**

ALÉM DOS RISCOS MENCIONADOS ACIMA, ESTÃO TAMBÉM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA OS EVENTOS DECORRENTES DE:

- A. QUALQUER TIPO DE HÉRNIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO SE DIRETAMENTE DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL;**
- B. PARTO OU ABORTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO QUANDO DECORRENTES DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;**
- C. CHOQUE ANAFILÁTICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, SALVO SE O TRATAMENTO MÉDICO OCORRA EM VIRTUDE DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;**
- D. ENVENENAMENTOS, AINDA QUE ACIDENTAIS, POR ABSORÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES OU TÓXICAS, EXCETO OS ACIDENTES DECORRENTES DE ESCAPAMENTO ACIDENTAL DE GASES E VAPORES;**
- E. ACIDENTES OCORRIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE VIAGENS EM AERONAVES QUE NÃO POSSUAM, EM VIGOR, O COMPETENTE ATESTADO DE NAVEGABILIDADE, EM AERONAVES OFICIAIS OU MILITARES EM OPERAÇÕES QUE NÃO SEJAM DE SIMPLES TRANSPORTES OU DE CONDUÇÃO DE AUTORIDADES OU DE PASSAGEIROS, EM AERONAVES FURTADAS OU DIRIGIDAS POR PILOTOS NÃO LEGALMENTE HABILITADOS, EM AERONAVES NÃO HOMOLOGADAS, EXPERIMENTAIS;**

- F. TODO E QUALQUER DANO ESTÉTICO, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO;**
- G. PERDA DE DENTES, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO; E**
- H. EVENTOS EXCLUÍDOS DO CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL CONSTANTE DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.**
- I. O SUICÍDIO, OCORRIDO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL.**

8.5. Carência

Não haverá carência para morte decorrente de acidente pessoal.

8.6. Aviso de Sinistro

Os sinistros poderão ser avisados através do site: www.angelusseguros.com.br ou através da Central de Relacionamento 0800 001 1900, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 18:00h ou aos sábados das 08:00h às 12:00h. A relação básica de documentos poderá ser obtida nas Condições Gerais do Produto, constante no site da seguradora.

8.7. Informações Gerais

O pagamento da indenização, quando devido, é feito pela seguradora em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da documentação completa exigida.

Produto registrado na SUSEP sob nº 15414.902197/2014-32.

9. SEGURO INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)

9.1. Descrição

- É a cobertura que garante ao Segurado o pagamento de uma indenização, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, exceto se decorrente de Riscos Excluídos, observados os demais termos desta Cobertura, das Condições Gerais e as demais Disposições Contratuais.
- Após a conclusão do tratamento, ou esgotados os recursos terapêuticos disponíveis para recuperação, e constatada e avaliada a invalidez permanente quando da alta medica definitiva, a Seguradora deve pagar uma indenização aplicando-se os percentuais de perda funcional constatados, para o órgão/membro lesado, sobre as percentagens do grau de invalidez previstas para referido órgão/membro na Tabela para Cálculo de Percentuais de Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente (anexo às Condições Gerais) e ainda aplicados sobre o Capital Segurado vigente na data do acidente.
- Perdas e/ou reduções não previstas na Tabela para Cálculo de Percentuais de Indenização em caso de Invalidez Permanente por Acidente, serão calculadas tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Segurado, independentemente da sua profissão. Sendo possível constatar apenas o grau da perda e/ou redução (máximo, médio e mínimo), a indenização será calculada, respectivamente, na base de 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do Capital Segurado contratado.
- Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização será calculada somando-se as percentagens respectivas, sem que possa, todavia, exceder a 100% (cem por cento) do Capital Segurado contratado para esta cobertura. Havendo 2 (duas) ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não poderá exceder o percentual de indenização prevista para a perda total do referido membro ou órgão.

- A invalidez de um membro ou órgão já defeituoso antes do acidente não dá direito a indenização total.
- Na hipótese de ocorrência de um acidente que provoque incapacidade definitiva do mesmo membro ou órgão já defeituoso, parcial ou total, o percentual correspondente à incapacidade anterior ao acidente será deduzido da indenização.
- A invalidez permanente deve ser comprovada por meio de declaração médica e exames complementares. A aposentadoria por invalidez concedida por instituições oficiais de previdência, ou assemelhadas, não caracteriza por si só o estado de invalidez permanente de que trata esta cobertura.
- Em caso de ocorrência de sinistro e pagamento de indenização por invalidez permanente total por acidente, ou seja, uma invalidez avaliada em um grau de 100%, o Seguro será automaticamente cancelado.

9.2. Coberturas

- Garante ao segurado TITULAR CONTRATANTE, o pagamento de uma indenização, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, com base na Tabela para Cálculo de Percentuais de Indenização em Caso de Invalidez Permanente por Acidente (anexo ao Manual de Seguros e Assistências), sendo o capital segurado máximo.
- Garante ao segurado CÔNJUGE do TITULAR CONTRATANTE (se contratada a cobertura para cônjuge), o pagamento de uma indenização, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, com base na Tabela para Cálculo de Percentuais de Indenização em Caso de Invalidez Permanente por Acidente (anexo ao Manual de Seguros e Assistências), sendo o capital segurado máximo.

TABELA PARA CÁLCULO INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Total	Perda total da visão de ambos os olhos	100
	Perda total do uso de ambos os membros superiores	100

38

	Perda total do uso de ambos os membros inferiores	100
	Perda total do uso de ambas as mãos	100
	Perda total do uso de um membro superior e um membro inferior	100
	Perda total do uso de uma das mãos e de um dos pés	100
	Perda total do uso de ambos os pés	100
	Alienação mental total e incurável	100
	Nefrectomia bilateral	100

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Parcial Diversas	Perda total da visão de um olho	30
	Perda total da visão de um olho, quanto o Segurado já não tiver a outra vista	70
	Surdez total incurável de ambos os ouvidos	40
	Surdez total incurável de um dos ouvidos	20
	Mudez incurável	50
	Fratura não consolidada do maxilar inferior	20
	Imobilidade do segmento cervical da coluna vertebral	20
	Imobilidade do segmento tóraco-sacro da coluna vertebral	25

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Parcial de Membros Superiores	Perda total de uso de um dos membros superiores	70
	Perda total do uso de uma das mãos	60
	Fratura não consolidada de um dos úmeros	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos rádio-ulnares	30
	Anquilose total de um dos ombros	25
	Anquilose total de um dos cotovelos	25

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Anquilose total de um dos punhos	20
	Perda total do uso de um dos polegares, inclusive o metacarpiano	25
	Perda total do uso de um dos polegares, exclusive o metacarpiano	18
	Perda total do uso da falange distal do polegar	9
	Perda total do uso de um dos dedos indicadores	15
	Perda total do uso de um dos dedos mínimos ou de um dos dedos médios	12
	Perda total do uso de um dos dedos anulares	9
	Perda total do uso de qualquer falange, excluídas as do polegar: equivale a 1/3 do valor do dedo respectivo.	

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Parcial de Membros Inferiores	Perda total do uso de um dos membros inferiores	70
	Perda total do uso de um dos pés	50
	Fratura não consolidada de um fêmur	50
	Fratura não consolidada de um dos segmentos tibio-Peroneiros	25
	Fratura não consolidada da rótula	20
	Fratura não consolidada de um pé	20
	Anquilose total de um dos joelhos	20
	Anquilose total de um dos tornozelos	20
	Anquilose total de um quadril	20
	Perda parcial de um dos pés, isto é, perda de todos os dedos e de uma parte do mesmo pé	25
	Amputação do 1º (primeiro) dedo	10
	Amputação de qualquer outro dedo	3

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Perda total do uso de uma falange do 1º (primeiro) dedo, equivale 1/2, e dos demais dedos, equivale a 1/3 do respectivo dedo.	
	Encurtamento de um dos membros inferiores	
	- De 5 (cinco) centímetros ou mais	15
	- De 4 (quatro) centímetros	10
	- De 3 (três) centímetros	6
	- Menos de 3 (três) centímetros: sem indenização	

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Diversas	Mandíbula	
	Maxilar inferior (mandíbula) redução de movimentos	
	Em grau mínimo	5
	Em grau médio	10
	Em grau máximo	20
	Nariz	
	Amputação total do nariz com perda total do olfato	25
	Perda total do olfato	7
	Perda do olfato com alterações gustativas	10
	Aparelho visual e anexos do olho	
	Diplopia	15
	Lesões das vias lacrimais	
	Unilateral	7
	Unilateral com fístulas	15
	Bilateral	14
	Bilateral com fístulas	25
	Lesões da pálpebra	
Ectrópio unilateral	3	

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Ectrópio bilateral	6
	Entrópio unilateral	7
	Entrópio bilateral	14
	Má oclusão palpebral unilateral	3
	Má oclusão palpebral bilateral	6
	Ptose palpebral unilateral	5
	Ptose palpebral bilateral	10
	Aparelho da fonação	
	Perda da palavra (mudez incurável)	50
	Perda de substância (palato mole e duro)	15
	Sistema auditivo	
	Amputação total de uma orelha	8
	Amputação total das duas orelhas	16

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Perda do baço	15
	Aparelho Urinário	
	Retenção crônica de urina (sondagens obrigatórias)	15
	Cistostomia (definitiva)	30
	Incontinência Urinária permanente	30
	Perda de um rim, com rim remanescente	
	Com função renal preservada	30
	Redução da função renal (não dialítica)	50
	Redução da função renal (dialítica)	75
	Perda de um único	75
Diversas	Aparelho Genital e Reprodutor	

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital	
	Perda de um testículo	5	
	Perda de dois testículos	15	
	Amputação traumática do pênis	40	
	Perda de um ovário	5	
	Perda de dois ovários	15	
	Perda do útero antes da menopausa	30	
	Perda do útero depois da menopausa	10	
	Pescoço		
	Estenose da faringe com obstáculo a deglutição	15	
	Lesão do esôfago com transtornos da função motora	15	
	Traqueostomia definitiva	40	
	Tórax		
	Aparelho respiratório		
	Sequelas pós-traumáticas pleurais	10	
	Ressecção total ou parcial de um pulmão (pneumectomia - parcial ou total)		
	Com função respiratória preservada	15	
	com redução em grau mínimo da função respiratória	25	
	com redução em grau médio da função respiratória	50	
	com insuficiência respiratória	75	

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
Diversas	Mamas (femininas)	
	Mastectomia unilateral	10
	Mastectomia bilateral	20
	Abdômen (órgão e vísceras)	
	Gastrectomia subtotal	20

Invalidez Permanente	Discriminação	% Sobre o Capital
	Gastrectomia total	40
	Intestino delgado	
	Ressecção parcial	20
	Ressecção parcial com síndrome disabsortiva ou ileostomia definitiva	40
	Intestino grosso	
	Colectomia parcial	20
	Colectomia total	40
	Colostomia definitiva	40
	Reto e Anus	
	Incontinência fecal sem prolapso	30
	Incontinência fecal com prolapso	50
	Retenção anal	10
	Fígado	
	Lobectomia hepática sem alteração funcional	10
	Lobectomia com insuficiência hepática	50
	Síndromes Neurológicas	
	Epilepsia pós-traumática	20
	Derivação ventrículo-peritoneal (hidrocefalia)	20
	Síndrome pós-concussional	5

9.3. Exclusões

9.3.1. ESTÃO EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE TODAS AS COBERTURAS DOS SEGUROS DECORRENTES DE ACIDENTES PESSOAIS: OS EVENTOS OCORRIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE:

A. USO DE MATERIAL NUCLEAR PARA QUAISQUER FINS, INCLUINDO A EXPLOSÃO NUCLEAR PROVOCADA OU NÃO, BEM COMO A CONTAMINAÇÃO RADIOATIVA OU EXPOSIÇÃO A RADIAÇÕES

- NUCLEARES OU IONIZANTES, AINDA QUE OCORRIDOS EM TESTES, EXPERIÊNCIAS OU NO TRANSPORTE DE ARMAS E/OU PROJÉTEIS NUCLEARES, BEM COMO DE EXPLOSÕES NUCLEARES PROVOCADAS COM QUAISQUER FINALIDADES;
- B. ATOS OU OPERAÇÕES DE GUERRA, DECLARADA OU NÃO, DE GUERRA QUÍMICA OU BACTERIOLÓGICA, DE GUERRA CIVIL, DE GUERRILHA, DE REVOLUÇÃO, AGITAÇÃO, MOTIM, REVOLTA, SEDIÇÃO, SUBLEVAÇÃO OU OUTRAS PERTURBAÇÕES DA ORDEM PÚBLICA E DELAS DECORRENTES, EXCETO SE RESULTANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR OU ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM;
- C. ACIDENTES OU LESÕES PREEXISTENTES AO INÍCIO DA RESPECTIVA COBERTURA INDIVIDUAL;
- D. SUICÍDIO E SUAS TENTATIVAS, OCORRIDO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIGÊNCIA DA COBERTURA INDIVIDUAL OU DE SUA REABILITAÇÃO DEPOIS DE SUSPENSÃO;
- E. TUFÕES, FURACÕES, CICLONES, TERREMOTOS, MAREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS E OUTRAS CONVULSÕES DA NATUREZA;
- F. ATOS CONTRÁRIOS À LEI, INCLUSIVE A DIREÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, AQUÁTICOS, AÉREOS E SIMILARES, SEM A DEVIDA HABILITAÇÃO LEGAL;
- G. ATO RECONHECIDAMENTE PERIGOSO QUE NÃO SEJA MOTIVADO POR NECESSIDADE JUSTIFICADA, EXCETO QUANDO DO EXERCÍCIO DE SERVIÇO MILITAR, DA PRÁTICA DE ATOS DE HUMANIDADE EM AUXÍLIO DE OUTREM, UTILIZAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE MAIS ARRISCADO OU DA PRÁTICA DE ESPORTE;
- H. ATOS ILÍCITOS DOLOSOS PRATICADOS PELO SEGURADO, PELO(S) BENEFICIÁRIO(S) OU PELO REPRESENTANTE LEGAL DE UM OU DE OUTRO;
- I. ATO TERRORISTA, COMO TAL RECONHECIDO POR AUTORIDADE COMPETENTE;
- J. AGRAVAÇÃO INTENCIONAL DO RISCO POR PARTE DO SEGURADO; E

K. EPIDEMIAS E PANDEMIAS DECLARADAS POR ÓRGÃO COMPETENTE E ENVENENAMENTO EM CARÁTER COLETIVO.

9.3.2. ALÉM DOS RISCOS MENCIONADOS ACIMA, ESTÃO TAMBÉM EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA OS EVENTOS DECORRENTES DE:

- A. QUALQUER TIPO DE HÉRNIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO SE DIRETAMENTE DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL;**
- B. PARTO OU ABORTO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, EXCETO QUANDO DECORRENTES DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;**
- C. CHOQUE ANAFILÁTICO E SUAS CONSEQUÊNCIAS, SALVO SE O TRATAMENTO MÉDICO OCORRA EM VIRTUDE DE ACIDENTE PESSOAL COBERTO;**
- D. ENVENENAMENTOS, AINDA QUE ACIDENTAIS, POR ABSORÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES OU TÓXICAS, EXCETO OS ACIDENTES DECORRENTES DE ESCAPAMENTO ACIDENTAL DE GASES E VAPORES;**
- E. ACIDENTES OCORRIDOS EM CONSEQUÊNCIA DE VIAGENS EM AERONAVES QUE NÃO POSSUAM, EM VIGOR, O COMPETENTE ATESTADO DE NAVEGABILIDADE, EM AERONAVES OFICIAIS OU MILITARES EM OPERAÇÕES QUE NÃO SEJAM DE SIMPLES TRANSPORTES OU DE CONDUÇÃO DE AUTORIDADES OU DE PASSAGEIROS, EM AERONAVES FURTADAS OU DIRIGIDAS POR PILOTOS NÃO LEGALMENTE HABILITADOS, EM AERONAVES NÃO HOMOLOGADAS, EXPERIMENTAIS;**
- F. TODO E QUALQUER DANO ESTÉTICO, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO;**
- G. PERDA DE DENTES, AINDA QUE DECORRENTE DE ACIDENTE COBERTO; E**

H. EVENTOS EXCLUÍDOS DO CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL CONSTANTE DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.

9.4. Carência

Não haverá carência para Seguro Invalidez Permanente Total ou Parcial Por Acidente – IPA.

9.5. Abrangência

A abrangência corresponde a evento ocorrido em todo território nacional e internacional.

9.6. Aviso de Sinistro

Os sinistros poderão ser avisados através do site: www.angelusseguros.com.br ou através da Central de Relacionamento 0800 001 1900.

A relação básica de documentos poderá ser obtida nas Condições Gerais do Produto, constante no site da seguradora.

9.7. Informações Gerais

O pagamento da indenização, quando devido, é feito pela seguradora em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da documentação completa exigida.

Produto registrado na SUSEP sob nº 15414.902197/2014-32.

10. SEGURO FRATURA ÓSSEA POR ACIDENTE

10.1. Descrição

A cobertura garante ao Segurado, o pagamento de uma indenização calculada de acordo com os percentuais indicados na Tabela de Fraturas Cobertas aplicados sobre o valor do Capital Segurado definido para esta cobertura, observados os demais termos desta Cobertura, das Condições Gerais e as demais Disposições Contratuais.

A fratura de ossos, deve estar relacionada exclusivamente à ocorrência de acidente

pessoal que não seja considerado Risco Excluído, e desde que, ocorrido durante o período de vigência do Seguro.

Para fins desta cobertura, define-se como:

- a) **fratura completa:** ocorre quando a fratura se dá em toda superfície do osso, ficando o mesmo dividido em duas partes distintas;
- b) **fratura incompleta:** ocorre quando a fratura acomete apenas parte da superfície óssea ficando os seguimentos ainda unidos;
- c) **fratura cominutiva:** mais de uma fratura ocorrida no mesmo osso;
- d) **fratura exposta:** ocorre quando os tecidos moles sobrejacentes foram rompidos, expondo a fratura ao ambiente exterior;
- e) **fratura de Colles:** fratura no osso rádio ao nível do punho; e
- f) **fratura dos dedos:** no mínimo de três dedos, das mãos ou dos pés, sofridas pelo Segurado em um mesmo evento.

10.2. Coberturas

- Garante ao segurado TITULAR CONTRATANTE, o pagamento de uma indenização, em caso de fratura óssea após traumatismo, exclusivamente decorrente de acidente pessoal coberto, calculado de acordo com os percentuais indicados na Tabela de Fraturas Cobertas (anexo ao Manual dos Seguros e Assistências) aplicados sobre o valor do Capital Segurado máximo.
- Garante ao segurado CÔNJUGE do TITULAR CONTRATANTE (se contratada a cobertura para cônjuge), o pagamento de uma indenização, em caso de fratura óssea após traumatismo, exclusivamente decorrente de acidente pessoal coberto, calculado de acordo com os percentuais indicados na Tabela de Fraturas Cobertas (anexo ao Manual dos Seguros e Assistências) aplicados sobre o valor do Capital Segurado máximo.

TABELA DE FRATURAS COBERTAS

Cobertura por Fratura Óssea	% do Capita Segurado
Vértebra Cervical	100
Quadril ou Pelve ou Bacia	80
Crânio	53

Cobertura por Fratura Óssea	% do Capita Segurado
Fêmur, Calcâneo, Úmero	40
Tornozelo, Perna, Cotovelo, Punho, Clavícula, Punho (ossos do carpo)	27
Pescoço	25
Vértebra Torácica ou Lombar (cada)	20
Osso esterno, patela (rótula)	13
Mão (metacarpos, exceto dedos e ossos do carpo)	11
Pés (exceto calcâneo e dedos do pé), Cóccix	10
Face ou Nariz (exceto Crânio e Maxilar)	4
Costelas (cada)	3
Dedos da Mão e do pé (cada)	1

10.3. Exclusões

Além dos itens mencionados nos itens 9.3.1. e 9.3.2, estão expressamente EXCLUÍDOS da cobertura de FOA quando a fratura de ossos ocorrer em consequência de:

A) OSTEOPOROSE (POROSIDADE NO OSSO CAUSADA POR DIMINUIÇÃO PROGRESSIVA DA DENSIDADE ÓSSEA);

B) FRATURAS PATOLÓGICAS, ENTENDIDAS COMO AQUELAS NAS QUAIS O OSSO É FRATURADO EM UMA ÁREA ENFRAQUECIDA POR UMA DOENÇA, POR UM GRAU DE ESFORÇO QUE TERIA DEIXADO INTACTO O OSSO NORMAL, TAL COMO TUMOR ÓSSEO, METÁSTASE DE TUMORES E DOENÇAS DO METABOLISMO ÓSSEO (OSTEOPOROSE); E

C) AUTOLESÕES, VOLUNTÁRIAS E PREMEDITADAS OU SUA TENTATIVA.

10.4. Carência

Não haverá carência para o Seguro Fratura Óssea decorrente de acidente pessoal.

10.5. Abrangência

A abrangência corresponde a evento ocorrido em todo território nacional e internacional.

10.6. Atendimento

Os sinistros poderão ser abertos através do site: www.angelusseguros.com.br ou através da Central de Relacionamento gratuitamente pelo fone 0800 001 1900, 24 horas. A relação básica de documentos poderá ser obtida nas Condições Gerais do Produto, constante no site da seguradora.

11. SEGURO RESIDENCIAL

11.1. Descrição

O seguro garante o pagamento até o Limite Máximo de Indenização (LMI) para a presente Cobertura Básica, pelas perdas e/ou danos materiais, causados à residência descrita, respeitando-se ainda os Riscos Excluídos e Bens não cobertos descritos nas Condições Gerais, diretamente resultantes das coberturas descritas abaixo.

11.2. Coberturas

- a) Incêndio, inclusive decorrente de tumultos; para fins desta garantia, define-se como incêndio, a combustão súbita, descontrolada e violenta, acompanhada de chamas e desprendimento de calor e, como tumulto, a ação de pessoas com características de aglomeração que perturbe a ordem pública pela prática de atos predatórios, para cuja repressão não haja necessidade de intervenção das Forças Armadas;
- b) Queda de raio ocorrido dentro da área do terreno onde estiver localizada a residência segurada, desde que haja vestígios inequívocos que caracterizem o local de impacto e o curso da descarga elétrica;
- c) Explosão ou implosão de qualquer natureza, definida como sendo a sobre pressão decorrente da ignição violenta e descontrolada e suas consequências.
- d) Queda de aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, inclusive incêndio ou explosões consequentes. Entende-se como aeronave todos os engenhos aéreos ou espaciais, suas partes integrantes ou objetos ou cargas por eles conduzidos.

Consideram-se também garantidas por esta cobertura, em consequência dos eventos cobertos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item acima, limitados ao LMI da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica:

- a) Despesas de desentulho do local;

- b) Perdas e danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados por motivo de força maior;
- c) Danos materiais e despesas decorrentes de providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.
 - **Cobertura básica contra incêndio, queda de raio (dentro do terreno), queda de aeronaves e explosão de qualquer natureza.**
 - **Cobertura adicional contra vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos.**

11.3. Bens não seguráveis

- a) Bens fora do local de risco indicado na Apólice/Certificado de Seguro, exceto quando cobertura especial alterar o âmbito de cobertura;
- b) Árvores, jardins e quaisquer tipos de plantação ou vegetação;
- c) Imóveis em construção, demolição, reconstrução, reformas (quando esta reforma obrigar o segurado a desocupar temporariamente o imóvel e/ou haja comprometimento da segurança) ou alteração estrutural, bem como qualquer tipo de obra, inclusive instalações e montagens admitidos, porém, quando houver, pequenos trabalhos de reparos destinados à manutenção do imóvel cujo valor construtivo, representado pelo custo do material e da mão de obra, não exceda o limite de 5% (cinco por cento) do limite máximo de indenização da cobertura incêndio;
- d) Vagões, locomotivas, aeronaves e embarcações (inclusive maquinismos, suas peças, componentes, acessórios e objetos neles transportados, armazenados ou instalados), salvo expressa inclusão;
- e) Caminhões, automóveis, camionetas, motonetas, motocicletas e quaisquer veículos licenciados para uso em estradas ou vias públicas (inclusive suas peças, componentes, acessórios e objetos neles transportados, armazenados ou instalados), salvo expressa inclusão;
- f) Bicicletas que não estejam em dependências fechadas ou, se em condomínios verticais, que não estejam fixadas ao solo ou em elementos estruturais de construção por correntes (bicicletários), em ambos os casos, presas com chaves ou cadeados;
- g) Bicicletas motorizadas, skates elétricos, hoverboard, segway, skates motorizados e similares;
- h) Animais de qualquer espécie;
- i) Bens que estejam abrangidos por garantia de fornecedor, fabricante ou instalador, contra os mesmos riscos cobertos por esta apólice;
- j) Bens ao ar livre, salvo expressa inclusão;

- k) Construções do tipo galpão de vinilona e assemelhados, bem como os seus respectivos conteúdos;
- l) Bens de terceiros e/ou propriedade de empregados e funcionários, em poder do Segurado, recebidos em depósito, consignação ou garantia, guarda, custódia ou manipulação de quaisquer trabalhos;
- m) Bens pessoais e valores existentes no interior de veículos;
- n) Instrumentos musicais quando estiverem fora do local especificado na apólice;
- o) Pedras, metais preciosos e joias, quando não guardadas em cofres fechado, com chave e/ou segredo, engastado em paredes ou similares ou, quando solto, com o peso mínimo de 80 kg;
- p) Projetos, manuscritos, plantas, modelos, moldes e livros comerciais;
- q) Quadros, objetos de arte ou valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos salvo expressa estipulação, com respectivos valores de reposição unitários;
- r) Comestíveis, bebidas, produtos derivados do tabaco e remédios;
- s) Dinheiro, cheques, livros comerciais, títulos, ações, vales transportes, vales refeição, vales alimentação, bilhetes de loteria e quaisquer outros documentos que representem valores, escrituras públicas ou particulares, contratos, manuscritos, inclusão; projetos, plantas, debuxos, modelos e moldes, selos e estampilhas;
- t) Explosivos e armas de fogo de qualquer natureza ou espécie, ainda que caracterizadas como raridade ou coleção;
- u) Bens de terceiros sob posse, uso ou guarda do segurado e bens do segurado em locais de terceiros e em locais não especificados na apólice;
- v) Objetos de uso pessoal de empregados;
- w) Bens fora de uso e/ou sucata;
- x) Terreno, alicerces e fundações;
- y) Bens ou aparelhos utilizados para o desenvolvimento de atividades profissionais, exceto quando contratada a Cláusula Particular N°1 - Escritório em Residência;
- z) Aparelhos ou mercadorias destinadas à venda;
- aa) Em Residência Habitual qualquer equipamento portátil, exceto câmeras de vídeo, máquinas fotográficas, notebooks, netbooks, tablets e laptops;
- bb) Em Residência de Veraneio, qualquer equipamento portátil;
- cc) Equipamentos de telefonia rural celular, seus acessórios e instalações;

- dd) Celulares e Smartphones que não tenham sido bloqueados, após sinistro, pelo código do IMEI em sua operadora de telefonia móvel;
- ee) Arquivos, softwares de qualquer natureza, bem como, seus periféricos, configurações, formatações, back-up, disquetes, CDs e DVDs para fins de informática e similares;
- ff) Despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e com os documentos de habilitação efetivamente necessários a esta comprovação, salvo as diretamente realizadas por esta Seguradora.

11.4. Exclusões

ESTE SEGURO NÃO GARANTE O INTERESSE DO SEGURADO COM RELAÇÃO AOS PREJUÍZOS RESULTANTES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE:

- a) **MÁ QUALIDADE, VÍCIO INTRÍNSECO NÃO DECLARADO, OU MESMO DECLARADO, PELO SEGURADO NA PROPOSTA DE SEGURO;**
- b) **GREVE, REVOLTA, MOTIM, TUMULTO (EXCETO SE DELE DECORRER INCÊNDIO, CONFORME PREVISTO NA COBERTURA BÁSICA CONTRATADA), COMOÇÃO CIVIL,**
- c) **DESARRANJO MECÂNICO, DESGASTE NATURAL PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA, MANUTENÇÃO DEFICIENTE E/OU INADEQUADA, OPERAÇÕES DE REPARO, AJUSTAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS BENS / INTERESSES GARANTIDOS, EROÇÃO, CORROSÃO, FERRUGEM, OXIDAÇÃO, INCRUSTAÇÃO, FADIGA, FERMENTAÇÃO E/OU COMBUSTÃO NATURAL OU ESPONTÂNEA;**
- d) **ATOS DE AUTORIDADE PÚBLICA, SALVO PARA EVITAR PROPAGAÇÃO DE DANOS COBERTOS POR ESTE SEGURO;**
- e) **ATOS DE HOSTILIDADE OU DE GUERRA, REBELIÃO, INSURREIÇÃO, REVOLUÇÃO, MOTIM, CONFISCO, NACIONALIZAÇÃO, DESTRUIÇÃO OU REQUISIÇÃO DECORRENTES DE QUALQUER ATO DE AUTORIDADE DE FATO OU DE DIREITO, CIVIL OU MILITAR, E, EM GERAL, TODO OU QUALQUER ATO OU CONSEQUÊNCIA DESSAS OCORRÊNCIAS, BEM COMO ATOS PRATICADOS POR QUALQUER ORGANIZAÇÃO CUJAS ATIVIDADES VISEM A DERRUBAR PELA FORÇA O GOVERNO OU INSTIGAR A SUA QUEDA, PELA PERTURBAÇÃO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL DO PAÍS, POR MEIO DE GUERRA REVOLUCIONÁRIA, SUBVERSÃO E GUERRILHAS, E, AINDA, ATOS TERRORISTAS, CABENDO À SEGURADORA, NESTE CASO, COMPROVAR COM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL, ACOMPANHADA DE LAUDO CIRCUNSTANCIADO QUE CARACTERIZE A NATUREZA DO ATENTADO, INDEPENDENTEMENTE DE SEU PROPÓSITO E DESDE QUE TENHA SIDO**

DEVIDAMENTE RECONHECIDO COMO ATENTATÓRIO À ORDEM PÚBLICA PELA AUTORIDADE PÚBLICA COMPETENTE;

- f) DANO, RESPONSABILIDADE OU DESPESA CAUSADA POR, ATRIBUÍDA A, OU RESULTANTE DE QUALQUER ARMA QUÍMICA, BIOLÓGICA, BIOQUÍMICA OU ELETROMAGNÉTICA, BEM COMO A UTILIZAÇÃO OU OPERAÇÃO COMO MEIO DE CAUSAR PREJUÍZO, DE QUALQUER COMPUTADOR OU PROGRAMA, SISTEMA OU VÍRUS DE COMPUTADOR, OU AINDA, DE QUALQUER OUTRO SISTEMA ELETRÔNICO;**
- g) QUALQUER PERDA OU DESTRUIÇÃO OU DANO DE QUAISQUER BENS MATERIAIS OU QUALQUER PREJUÍZO OU DESPESA EMERGENTE, OU QUALQUER DANO CONSEQUENTE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE LEGAL DE QUALQUER NATUREZA, DIRETA OU INDIRETAMENTE CAUSADOS POR RESULTANTES DE OU PARA OS QUAIS TENHAM CONTRIBUÍDO FISSÃO NUCLEAR, RADIAÇÕES IONIZANTES, CONTAMINAÇÃO PELA RADIOATIVIDADE DE QUALQUER COMBUSTÍVEL NUCLEAR, RESÍDUOS NUCLEARES, OU MATERIAL DE ARMAS NUCLEARES;**
- h) QUALQUER PREJUÍZO, DANO, DESTRUIÇÃO, PERDA E/OU RECLAMAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, DE QUALQUER ESPÉCIE, NATUREZA OU INTERESSE, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADO PELA SEGURADORA, QUE POSSA SER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ORIGINADO DE, OU CONSISTIREM EM FALHA OU MAU FUNCIONAMENTO DE QUALQUER EQUIPAMENTO E/OU PROGRAMA DE COMPUTADOR E/OU SISTEMA DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS EM RECONHECER E/ OU CORRETAMENTE INTERPRETAR E/OU PROCESSAR E/OU DISTINGUIR E/OU SALVAR QUALQUER DATA COMO A REAL E CORRETA DATA DE CALENDÁRIO, AINDA QUE CONTINUE A FUNCIONAR CORRETAMENTE APÓS AQUELA DATA; QUALQUER ATO, FALHA, INADEQUAÇÃO, INCAPACIDADE, INABILIDADE OU DECISÃO DO SEGURADO OU DE TERCEIROS, RELACIONADO COM A NÃO UTILIZAÇÃO OU NÃO DISPONIBILIDADE DE QUALQUER PROPRIEDADE OU EQUIPAMENTO DE QUALQUER TIPO, ESPÉCIE OU QUALIDADE, EM VIRTUDE DO RISCO DE RECONHECIMENTO, INTERPRETAÇÃO OU PROCESSAMENTO DE DATAS DE CALENDÁRIO. PARA TODOS OS EFEITOS, ENTENDE-SE COMO EQUIPAMENTO OU PROGRAMA DE COMPUTADOR OS CIRCUITOS ELETRÔNICOS, MICROCHIPS, CIRCUITOS INTEGRADOS, MICROPROCESSADORES, SISTEMAS EMBUTIDOS, HARDWARES (EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), SOFTWARES (PROGRAMAS RESIDENTES EM EQUIPAMENTOS COMPUTADORIZADOS), PROGRAMAS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SISTEMAS OU EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES OU QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO SIMILAR, SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO SEGURADO OU NÃO;**

- i) ATOS ILÍCITOS DOLOSOS OU POR CULPA GRAVE EQUIPARÁVEIS AO DOLO PRATICADO PELO SEGURADO, PELO BENEFICIÁRIO OU PELO REPRESENTANTE, DE UM OU DE OUTRO;**
- j) DANOS E DESPESAS EMERGENTES DE QUALQUER NATUREZA INCLUSIVE LUCROS CESSANTES E OUTROS PREJUÍZOS INDIRETOS, MESMO QUE RESULTANTES DE RISCOS COBERTOS;**
- k) TRATANDO-SE DE PESSOA JURÍDICA, AS DISPOSIÇÕES DA ALÍNEA “I” APLICAM-SE AOS SÓCIOS CONTROLADORES, AOS SEUS DIRIGENTES E ADMINISTRADORES, AOS BENEFICIÁRIOS E AOS SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES;**
- l) NEGLIGÊNCIA DO SEGURADO NA UTILIZAÇÃO DOS BENS SEGURADOS, BEM COMO NA ADOÇÃO DE TODOS OS MEIOS PARA SALVÁ-LOS E PRESERVÁ-LOS DURANTE OU APÓS A OCORRÊNCIA DE QUALQUER SINISTRO;**
- m) QUAISQUER PERDAS CARACTERIZÁVEIS COMO LUCROS CESSANTES OU LUCROS ESPERADOS E NÃO OBTIDOS;**
- n) PERDA DE DADOS, INSTRUÇÕES ELETRÔNICAS OU SOFTWARE DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS; o)**
- o) INFILTRAÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE POR ENTUPIMENTO E/OU TRANSBORDAMENTO DE CALHAS OU MÁ CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA, COMO RALOS, CONDUTORES DE ÁGUA, GALERIAS E ESGOTO DO IMÓVEL SEGURADO OU DE OUTROS IMÓVEIS;**
- p) INDENIZAÇÕES RELACIONADAS A PROCESSOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, CRIMINAIS OU VINCULADAS AO DIREITO DE FAMÍLIA, BEM COMO AQUELES RELACIONADOS AO INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO SEGURADO EM CONTRATOS E/OU CONVENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, E TAMBÉM MULTAS, FIANÇAS, SANÇÕES, JUROS E QUAISQUER OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DO MENCIONADO DESCUMPRIMENTO;**
- q) AÇÃO DE MALLOPHAGA (PIOLHO) DE AVES, CUPIM E OUTROS INSETOS;**
- r) CONVULSÕES DA NATUREZA (SALVO VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO), QUANDO CONTRATADA A RESPECTIVA COBERTURA. O FENÔMENO ATMOSFÉRICO DENOMINADO “MICRO EXPLOSÕES” SERÁ AMPARADO NA COBERTURA DE VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO E GRANIZO, QUANDO ELA FOR CONTRATADA;**
- s) DESPESAS COM A RECOMPOSIÇÃO DE RESTAURAÇÕES ARTESANAIS, ARTÍSTICA OU QUALQUER TIPO DE TRABALHO ESPECIALIZADO, PINTURAS, GRAVAÇÕES E INSCRIÇÕES INCLUSIVE EM VIDROS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS;**

- t) **ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO OU REFRIGERADO, COMPACTADORES E INCINERADORES DE LIXO; PARA-RAIOS, CENTRAL TELEFÔNICA, QUADRO DE LINHA TELEFÔNICA E MOTOGERADORES, QUANDO O LOCAL DE RISCO PERTENCER A EDIFÍCIO EM CONDOMÍNIO;**
- u) **DANOS LOCALIZADOS NAS REDES HIDRÁULICAS OU ELÉTRICAS CUJA MANUTENÇÃO SEJA DE RESPONSABILIDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS OU, NO CASO DE CONDOMÍNIOS, DO ADMINISTRADOR LEGAL;**
- v) **EXPLOSÃO DECORRENTE DA CONFECÇÃO E/OU MANUSEIO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PÓLVORA OU SIMILARES NO LOCAL SEGURADO;**
- w) **DESAPARECIMENTO INEXPLICÁVEL E SIMPLES EXTRAVIO;**
- x) **QUALQUER DANO EM DECORRÊNCIA DO ABANDONO AO BEM COBERTO PELO SEGURO;**
- y) **SALVO QUANDO CONTRATADAS AS RESPECTIVAS COBERTURAS ADICIONAIS, TAMBÉM NÃO ESTARÃO COBERTOS OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE:**
 - **DESPEAS MÉDICO-HOSPITALARES;**
 - **DANOS ELÉTRICOS E DESCARGA ELÉTRICA DECORRENTE DE QUEDA DE RAIOS FORA DO TERRENO OCUPADO PELA RESIDÊNCIA SEGURADA;**
 - **DESPEAS COM RECOMPOSIÇÃO DE REGISTROS E DOCUMENTOS;**
 - **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (BAIXA VOLTAGEM);**
 - **PERDA OU PAGAMENTO DE ALUGUEL;**
 - **QUEBRA DE VIDROS, ESPELHOS, MÁRMORES, GRANITOS, AZULEJOS E LADRILHOS;**
 - **QUEBRA DE VIDROS;**
 - **RESPONSABILIDADE CIVIL FAMILIAR;**
 - **ROUBO OU FURTO QUALIFICADO DE BENS;**
 - **VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO E FUMAÇA;**
 - **ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO;**
 - **EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS;**
 - **DESMORONAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO IMÓVEL;**
 - **INCÊNDIO, DECORRENTE DE QUEIMADA EM ZONAS RURAIS;**
 - **DESENTULHO E DEMOLIÇÃO;**
 - **COBERTURA PARA TODOS OS RISCOS PARA OBJETOS DE USO PESSOAL.**

11.5. Carência

A carência para coberturas do Seguro Residencial, será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura da PROPOSTA DE ADESÃO do PLANO DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA.

11.6. Franquia

Franquia é a participação financeira obrigatória do segurado previamente estabelecido no contrato do seguro. O valor da franquia será descontado do valor da indenização.

- Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Fumaça, Impacto de Veículo: 10% com mínimo de R\$ 450,00
- Queda de Raio: 10% com mínimo de R\$ 500,00

11.7. Abrangência

O Seguro Residencial contratado garante cobertura exclusivamente para residência do titular do Plano, cujo endereço deverá ser devidamente cadastrado na PROPOSTA DE ADESÃO.

11.8. Atendimento

Os sinistros poderão ser abertos através do site: www.angelusseguros.com.br ou através da Central de Relacionamento gratuitamente pelo fone 0800 001 1900, 24 horas. A relação básica de documentos poderá ser obtida nas Condições Gerais do Produto, constante no site da seguradora.

12. SEGURO MOBILIDADE EMERGENCIAL

12.1. Descrição

O Seguro de Mobilidade Emergencial corresponde ao pagamento de um capital fixo estabelecido na contratação, decorrente da perda de mobilidade quando utilizado bicicletas, automóveis e motocicletas, expressamente relacionadas na apólice, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Roubo ou Furto Qualificado de Automóvel de propriedade do Segurado Principal;
- b) Roubo ou Furto Qualificado de Motocicleta de propriedade do Segurado Principal;

- c) Roubo ou Furto Qualificado de Bicicleta de propriedade do Segurado Principal;
- d) Colisão de Automóvel de propriedade do Segurado Principal

12.2. Roubo ou Furto: Coberturas

Fica entendido que a Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado para a presente cobertura, o pagamento pelos prejuízos decorrentes da perda de mobilidade quando utilizado automóveis, motocicletas e bicicletas expressamente relacionados no plano, observada a Cláusula 12.2.1 (Riscos Excluídos e bens Não Compreendidos no Seguro destas condições especiais), cuja ocorrência derive das seguintes causas:

Roubo: Subtração do bem segurado (automóvel, motocicleta ou bicicleta), mediante emprego ou ameaça de violência, seja pela ação física ou assalto à mão armada. Esta cobertura somente será válida dentro do território nacional.

Furto Total Qualificado: Subtração do bem segurado (automóvel, motocicleta ou bicicleta) mediante rompimento, destruição de obstáculos ou arrombamento, desde que qualquer desses meios tenha deixado vestígio. Esta cobertura somente será válida quando o bem segurado estiver dentro do local do risco mencionado na apólice (residência habitual do segurado).

Furto Total Simples: Subtração do bem segurado (automóvel, motocicleta ou bicicleta) sem ameaça, violência física ou que não se evidencie vestígios de destruição ou rompimento de obstáculo. Esta cobertura somente será válida dentro do território nacional.

A seguradora indenizará, a título de auxílio com a perda de mobilidade, decorrente da subtração do bem segurado (automóvel, motocicleta ou bicicleta), observada a seguinte condição:

- a) No momento do evento, o bem segurado deverá estar em poder do segurado, cônjuge e filhos, desde que sejam moradores da residência habitual do segurado.
- b) O veículo deverá ser de propriedade exclusiva do segurado e/ou do cônjuge.

Garante ao segurado o pagamento de uma indenização FIXA para despesas emergências em casos de furto ou roubo, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para auto, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para motocicletas, e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bicicletas.

12.2.1. Riscos excluídos e bens não compreendidos no seguro

ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES DE BENS NÃO SEGURÁVEIS E RISCOS EXCLUÍDOS, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE:

ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES NAS CLÁUSULAS 7ª E 9ª DAS CONDIÇÕES GERAIS (BENS NÃO SEGURÁVEIS E RISCOS EXCLUÍDOS) E NÃO ALTERADAS POR ESTA CONDIÇÃO ADICIONAL, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE:

- a) SUBTRAÇÃO DE ACESSÓRIOS DE USO PESSOAL COMO, POR EXEMPLO, CAPACETES, LUVAS, SQUEEZES, MOCHILAS, ROUPAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS;**
- b) SUBTRAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DO BEM SEGURADO;**
- c) SIMPLES, DESAPARECIMENTO, ESTELIONATO, APROPRIAÇÃO INDEVIDA E EXTRAVIO;**
- d) SUBTRAÇÃO COMETIDA EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO, TUMULTOS, VENDEVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, QUEDA DE GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS, QUEDA DE AERONAVES E ENGENHOS AÉREOS QUE TENHAM DEIXADO O LOCAL SEGURADO DESPROTEGIDO;**
- e) QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE SUBTRAÇÃO QUE NÃO POSSUA AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS RISCOS GARANTIDOS POR ESSA COBERTURA;**
- f) PERDAS OCASIONADAS OU FACILITADAS POR DOLO OU CULPA GRAVE DO SEGURADO;**
- g) VEÍCULOS PARA FINS COMERCIAIS - CONSIDERA-SE COMO TAL SE O VEÍCULO FOR UTILIZADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES NA SEMANA PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO. COMO, POR EXEMPLO, VEÍCULO CONDUZIDO POR VENDEDORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS, ENTREGADORES, COBRADORES, PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS OU VEÍCULO UTILIZADO PARA VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES. CONSIDERAM-SE, AINDA, COMO SENDO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL OS VEÍCULOS LOGOTIPADOS OU COM PINTURA ESPECIAL DE EMPRESA, BEM COMO OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA FINS COMERCIAIS, EXEMPLOS:**
 - a) ÔNIBUS E MICROÔNIBUS;**
 - b) VEÍCULOS DE CARGA;**
 - c) CAMINHÕES E VEÍCULOS URBANOS DE CARGA (VUCS);**
 - d) VEÍCULOS UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, COMO: TAXI, MOTORISTA DE APP E MOTOBOY;**

- e) **BICICLETAS CUJAS NOTAS FISCAIS ENCONTREM-SE EM NOME DE TERCEIROS;**
- f) **VEÍCULOS CUJO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE ENCONTREM-SE EM NOME DE TERCEIROS;**

A seguradora não possui responsabilidade com possíveis salvados ou qualquer tipo de gastos com documentação ou descarte dos veículos.

12.2.2. Documentos básicos para regulação de sinistros

- a) Formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido e assinado pelo segurado;
- b) Boletim de ocorrência policial;
- c) Notas Fiscais de aquisição da bicicleta;
- d) Cópia dos documentos pessoais do segurado (RG, CPF e comprovante de residência);
- e) Certificado de Propriedade de Veículo – DUT, quando motocicleta e automóvel.

A seguradora poderá solicitar, por exigência legal ou em caso de dúvida fundamentada e justificada, outros documentos não relacionados anteriormente.

12.3. Colisão: Coberturas

Fica entendido que a seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado para a presente cobertura, decorrente da perda de mobilidade do segurado em consequência de acidente do veículo (automóvel) indicado no plano, observada a Cláusula 12.3.1 (Riscos Excluídos e bens Não Compreendidos no Seguro destas condições especiais), cuja ocorrência derive das seguintes causas:

- a) Colisão, choque, abalroamento ou capotagem acidental;
- b) Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- c) Queda acidental, sobre o veículo, de qualquer agente externo, desde que o agente externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele afixado;
- d) Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, de objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- e
- e) Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado.

A seguradora indenizará, a título de auxílio com a perda de mobilidade, decorrente de evento coberto com o veículo indicado na apólice (automóvel), observadas as seguintes condições:

- a) No momento do evento, o veículo deverá estar sendo conduzido pelo segurado, cônjuge e filhos, desde que sejam moradores da residência habitual do segurado;
- b) O veículo deverá ser de propriedade exclusiva do segurado e/ou do cônjuge.

Em caso de colisão, o titular receberá R\$ 100,00 (cem reais) por cada 8 horas de serviço efetivo realizado no reparo do veículo na oficina, , limitado ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Em caso de perda total do veículo, o valor a receber será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

- Serão considerados os dias e valores das diárias constantes na apólice ou endosso.
- A forma e a periodicidade do pagamento das diárias serão definidas na contratação do seguro e indicadas na apólice ou endosso.
- Em caso de Danos Parciais do veículo indicado na apólice (automóvel), as diárias serão calculadas a partir do laudo enviado pela oficina mecânica contendo a quantidade de horas necessárias para a realização dos reparos, limitado ao número de diárias contratadas. A cada oito horas de mão de obra necessárias, corresponderá a uma diária.
- Em caso de Perda Total do veículo indicado na apólice (automóvel), a quantidade total de diárias contratadas será paga ao segurado.
- Na utilização parcial das diárias, o saldo remanescente de diárias poderá ser utilizado em posteriores eventos, desde que cobertos até o término da vigência do seguro.
- O segurado poderá escolher a oficina mecânica de sua preferência, desde que esta esteja regularizada junto aos órgãos competentes de acordo com a legislação vigente de cada localidade.
- As diárias serão calculadas a partir do laudo enviado pela oficina mecânica, contendo a quantidade de horas necessárias para a realização dos reparos, limitado ao número de diárias contratadas. A cada 08 (oito) horas de mão de obra necessárias, corresponderá a uma diária.

Esta cobertura somente será válida dentro do território nacional.

12.3.1. Riscos excluídos e bens não compreendidos no seguro

ALÉM DAS EXCLUSÕES CONSTANTES DE BENS NÃO SEGURÁVEIS E RISCOS EXCLUÍDOS, ESTA COBERTURA NÃO GARANTE OS PREJUÍZOS DECORRENTES DE:

- a) **DESGASTES, DEPRECIÇÃO PELO USO, DETERIORAÇÃO GRADATIVA E VÍCIO PRÓPRIO, FALHAS DE MATERIAL, DEFEITOS MECÂNICOS OU DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DEFEITOS DE ADAPTAÇÕES;**
- b) **VIBRAÇÕES, EFEITOS DA CORROSÃO, FERRUGEM, UMIDADE E CHUVA;**
- c) **PERDAS OU DANOS CAUSADOS PELA QUEDA, DESLIZAMENTO OU VAZAMENTO DA CARGA TRANSPORTADA;**
- d) **DANOS CAUSADOS A EQUIPAMENTOS;**
- e) **DANOS À BLINDAGEM;**
- f) **DANOS ISOLADOS A VIDROS;**
- g) **DANOS CAUSADOS EXCLUSIVAMENTE À PINTURA;**
- h) **DANOS CAUSADOS A ADESIVOS, PLOTAGENS E ENVELOPAMENTOS;**
- i) **DANOS AO VEÍCULO CAUSADOS PELO KIT GÁS;**
- j) **DANOS CAUSADOS AO VEÍCULO INDICADO NA APÓLICE POR QUALQUER UMA DE SUAS PARTES OU ELEMENTOS NELE FIXADOS, INCLUINDO-SE OS DANOS CAUSADOS PELO REBOCADOR AO REBOQUE, SEMIRREBOQUE, CARRETINHA E VICE-VERSA;**
- k) **SINISTROS OCACIONADOS COM A INOBSERVÂNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS COMO DIRIGIR SEM POSSUIR CARTEIRA DE HABILITAÇÃO OU ESTAR COM A MESMA SUSPensa, RETIDA, CASSADA OU, AINDA, NÃO TER HABILITAÇÃO ADEQUADA CONFORME A CATEGORIA DO VEÍCULO;**
- l) **SUBMETTER O BEM SEGURADO A RISCOS DESNECESSÁRIOS, ATOS IMPRUDENTES OU RECONHECIDAMENTE PERIGOSOS, ANTES, DURANTE OU APÓS UM SINISTRO;**
- m) **UTILIZAR INADEQUADAMENTE O VEÍCULO COM RELAÇÃO A LOTAÇÕES DE PASSAGEIROS, DIMENSÃO, PESO E ACONDICIONAMENTO DA CARGA TRANSPORTADA;**
- n) **PERDAS E DANOS OCORRIDOS NO VEÍCULO INDICADO NA APÓLICE EM TRÂNSITO POR TRILHAS, ESTRADAS OU CAMINHOS IMPEDIDOS OU NÃO ABERTOS AO TRÁFEGO, EM AEROPORTOS, AREIAS FOFAS OU MOVEDIÇAS, BEM COMO POR PRAIAS E REGIÕES RIBEIRINHAS;**
- o) **PERDAS E DANOS OCORRIDOS DURANTE A PARTICIPAÇÃO DO VEÍCULO INDICADO NA APÓLICE EM COMPETIÇÕES, APOSTAS, PROVAS DE VELOCIDADE, INCLUSIVE TREINOS PREPARATÓRIOS;**

- p) **DANOS AO VEÍCULO INDICADO NA APÓLICE CAUSADO POR ANIMAIS DE QUALQUER ESPÉCIE, EXCETO EM CONSEQUÊNCIA DE ATROPELAMENTO;**
- q) **REBOQUE OU TRANSPORTE DO VEÍCULO INDICADO NA APÓLICE POR VEÍCULO NÃO APROPRIADO A ESSE FIM;**
- r) **SUBMERSÃO TOTAL OU PARCIAL DO VEÍCULO INDICADO NA APÓLICE EM ÁGUA SALGADA OU DOCE;**
- s) **GRANIZO, FURACÃO E TERREMOTO;**
- t) **PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO NA OFICINA MECÂNICA PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS NÃO RELACIONADOS AO EVENTO COBERTO, INDISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA E/OU PEÇAS;**
- u) **VEÍCULOS PARA FINS COMERCIAIS - CONSIDERA-SE COMO TAL SE O VEÍCULO FOR UTILIZADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES NA SEMANA PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO. COMO, POR EXEMPLO, VEÍCULO CONDUZIDO POR VENDEDORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS, ENTREGADORES, COBRADORES, PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS OU VEÍCULO UTILIZADO PARA VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES. CONSIDERAM-SE, AINDA, COMO SENDO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL OS VEÍCULOS LOGOTIPADOS OU COM PINTURA ESPECIAL DE EMPRESA, BEM COMO OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA FINS COMERCIAIS, EXEMPLOS:**
 - a) **ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS;**
 - b) **VEÍCULOS DE CARGA;**
 - c) **CAMINHÕES E VEÍCULOS URBANOS DE CARGA (VUCS);**
 - d) **VEÍCULOS UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS, COMO: TAXI, MOTORISTA DE APP E MOTOBOY;**
 - e) **VEÍCULOS CUJO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE ENCONTREM-SE EM NOME DE TERCEIROS;**
 - f) **A SEGURADORA NÃO POSSUI RESPONSABILIDADE COM POSSÍVEIS SALVADOS OU QUALQUER TIPO DE GASTOS COM DOCUMENTAÇÃO OU DESCARTE DOS VEÍCULOS.**

12.4. Documentos básicos para regulação de sinistros

- a) Formulário de aviso de sinistro devidamente preenchido e assinado pelo segurado;
- b) Boletim de ocorrência policial;
- c) Cópia dos documentos pessoais do segurado (RG, CPF e comprovante de residência);

- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo no momento do evento;
- e) Em caso de perda total, laudo técnico autenticado que ateste a perda total e definitiva, emitido pela oficina mecânica;
- f) Em caso de reparo por perda parcial, orçamento indicando os reparos a serem realizados bem como a quantidade de horas de mão obra necessárias, emitido pela oficina mecânica;
- g) Certificado de Propriedade de Veículo – DUT;
- h) Fotos do veículo tiradas imediatamente após a ocorrência do acidente, demonstrando os danos ocasionados.

A seguradora poderá solicitar, por exigência legal ou em caso de dúvida fundamentada e justificada, outros documentos não relacionados anteriormente.

12.5. Carência

A carência será de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega dos documentos comprobatórios.

12.6. Abrangência

O Seguro Mobilidade Emergencial contratado garante cobertura exclusivamente para eventos ocorridos no território nacional.

12.7. Atendimento

Os sinistros poderão ser abertos através do site: www.angelusseguros.com.br ou através da Central de Relacionamento gratuitamente pelo fone 0800 001 1900, 24 horas. A relação básica de documentos poderá ser obtida nas Condições Gerais do Produto, constante no site da seguradora.

12.8. Informações Gerais

O pagamento do seguro, quando devido, é feito pela seguradora em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da documentação completa exigida.

Seguro garantido por Angelus Seguros S/A, CNPJ: 18.133.809/0001-57, Registro SUSEP 03387. Processo SUSEP: 15414.902392/2019-77